

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.551

Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

## Vice-Governadoria

### PORTARIA Nº 0014/2021 – GAB/VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 811/2004 e Decreto Estadual n. 993/2005. E tendo em vista o teor do Memo. n. 0013/2021-GAB/VICEGOV.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **FABIOLA DA SILVA GOMES**, Assessor Nível II/ VICE-GOV Código CDS-2, da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande - AP, no dia 24/11/2021, a fim de assessorarem o Vice-Governador.

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 23 de novembro de 2021.  
JAIME DOMINGUES NUNES  
Vice-Governador

HASH: 2021-1125-0007-3983

### PORTARIA Nº 0015/2021 – GAB/VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 811/2004 e Decreto Estadual n. 993/2005. E tendo em vista o teor do Memo. n.0014/2021-GAB/VICEGOV.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Ofício Circular nº 070101.0079.0883.0024/2021 GABINETE – PGE e o Art. 6º do Decreto nº 3.778, de 18 de outubro de 2021, que institui no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a servidora abaixo para atuar como responsável pela gestão do SIGRH no âmbito interno do Gabinete da Vice – Governadoria do Estado do Amapá.

MÓDULO	SERVIDORA	FUNÇÃO
SIGRH	Mirian Silva da Paixão	Assessor Nível II

Macapá, 25 de novembro de 2021.  
JAIME DOMINGUES NUNES  
Vice-Governador

HASH: 2021-1125-0007-4037

## Procuradoria Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00056/PGE/2021  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº156/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de provimento de acesso corporativo à Internet (serviço) em Link dedicado através de fibra óptica, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 13/12/2021, às

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073



#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 13/12/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 13/12/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita04@pge.ap.gov.br](mailto:licita04@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-1125-0007-4020

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº157/2021 -CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00008/DGPC/2021  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº157/2021 -CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de Empresa para integrar a Corregedoria de Polícia Civil, CIOSP's ZONA NORTE e ZONA OESTE à Rede Metropolitana do Governo do Estado do Amapá, denominada METROAP – rede de fibra óptica monomodo, consistentes em um backbone em anel com cabo CFO-AS-80-G-NR-36F, radiais com cabo CFO-AS-80-G-NR-24F, última milha com cabos CFO-AS-80-G-NR-12F; CFO-AS-80-G-NR-06F e que utiliza módulos ópticos tipo SFP 1G-LX, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 13/12/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 13/12/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 13/12/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita09@pge.ap.gov.br](mailto:licita09@pge.ap.gov.br) e [brecoordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:brecoordlicit@pge.ap.gov.br) através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-1125-0007-4018

### **Polícia Científica**

#### **EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.  
Macapá-AP 22/11/2021.

SALATIEL GUIMARÃES  
Diretor Geral /Polícia Científica

**PROCESSO SIGA Nº 00006/POLITEC/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2021-CLC/PGE**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo de Informática (pen drive, HD's e SSD), conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

#### **EMPRESAS ADJUDICADAS:**

**B. TEC COMERCIO ELETRONICO LTDA**, CNPJ n.º 32.368.800/0001-56. ITENS: 02 e 03 adjudicados no valor total de **R\$ 5.613,98 (cinco mil seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos)**.

**KALANGGO IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ n.º 14.676.184/0001-19. ITENS: 01, 04, 05 e 06, adjudicados no valor total de **R\$ 28.518,00 (vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais)**.

**ITENS FRACASSADO/DESERTO:** nenhum

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na CLC/PGE ou no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 22 de novembro de 2021.  
LARISSA FERREIRA ALVES  
Presidente da CPL/PCA  
Decreto nº 0607/2020

HASH: 2021-1125-0007-3973

**PORTARIA Nº 070/2021-PCA.**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 01 de janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 370101.0601.0065/2021-LABFORENSE-POLITEC, de 18/11/2021

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR** o servidor **RÔMULO CORREA FERNANDES**, Corregedor da Polícia Científica, matrícula 891266, para responder, acumulativo, pela chefia do **LABORATÓRIO FORENSE/PCA**, devido a chefia titular, servidor **HENDERSON NILDON GOMES BARBOZA**, matrícula 869139, entrará em gozo de férias nos períodos de 22/11 a 06/12/2021; e 17 a 31/12/2021. Ressaltando que os referidos períodos são férias acumuladas de 2019.

**Art. 2º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2021.  
SALATIEL GUIMARÃES  
Diretor Geral/PCA-AP

HASH: 2021-1125-0007-3984

**Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes****PORTARIA Nº 032/2021 - SEAFRO**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** que a Fundação Cultural Palmares, em atuação de parceria com o Ministério da Cidadania, atende, em caráter emergencial, às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar agravada pela pandemia do coronavírus – COVID-19, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2021/MCidadania/FCP/CONAB, sendo executada a distribuição destas cestas por esta SEAFRO,

**CONSIDERANDO** que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de servidores que se dedicaram integralmente a execução

das atividades nas quarenta comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;

**CONSIDERANDO** o trabalho desenvolvido pelos servidores envolvidos na distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá;

Diante do exposto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer **NOTA DE AGRADECIMENTO** ao Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS, Secretaria de Estado da Educação – SEED, Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUSP, , Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, Secretaria de Estado de Saúde – SESA, Departamento de Trânsito do Amapá – DETRAN, Secretaria de Comunicação – SECOM, Amapá Terras – AP Terras, Vice Governadoria e Gabinete Civil do Governador, pela parceria e eficiência no apoio para o traslado das cestas até as comunidades quilombolas, no acompanhamento in loco desta ação e por reconhecerem a importância do trabalho realizado durante a Pandemia COVID-19, que não se abstiveram de ajudar em defesa da sociedade, demonstrando dignidade e devotamento no desempenho de suas funções.

Macapá, 25 de novembro de 2021.  
JOEL NASCIMENTO BORGES  
Secretário– SEAFRO  
Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2021-1125-0007-4002

**PORTARIA Nº 034/2021/SEAFRO**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** que a Fundação Cultural Palmares, em atuação de parceria com o Ministério da Cidadania, atende, em caráter emergencial, às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar agravada pela pandemia do coronavírus – COVID-19, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2021/MCidadania/FCP/CONAB, sendo executada a distribuição destas cestas por esta SEAFRO,,

**CONSIDERANDO** que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de servidores que se dedicaram integralmente a execução das atividades nas quarenta comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;

**CONSIDERANDO** o trabalho desenvolvido pelos servidores envolvidos na distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá;

Diante do exposto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer Portaria de Elogio aos servidores que compõem a Comissão de entrega de Cestas: **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA, ANTÔNIO AMORIM MONTEIRO, CHYRLENE ANTUNES DOS SANTOS, JOAQUIM JOSEMIR DA PAIXÃO LEITE, MÔNICA DO SOCORRO RAMOS, RODNEY SANTOS DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS DE BARROS QUEIROZ**, pelo espírito de equipe, dedicação e eficiência no desenvolvimento dos trabalhos executados no acompanhamento in loco da Ação de Distribuição de Alimentos para grupos específicos das Comunidades Quilombola no Estado do Amapá e por reconhecerem a importância do trabalho realizado durante a Pandemia COVID-19, que não se abstiveram de realizar as atividades, demonstrando dignidade e devotamento no desempenho de suas funções.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JOEL NASCIMENTO BORGES

Secretário- SEAFRO

Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2021-1125-0007-3997

**PORTARIA Nº 035/2021 - SEAFRO**

**O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** que a Fundação Cultural Palmares, em atuação de parceria com o Ministério da Cidadania, atende, em caráter emergencial, às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar agravada pela pandemia do coronavírus – COVID-19, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2021/MCidadania/FCP/CONAB, sendo executada a distribuição destas

cestas por esta SEAFRO,

**CONSIDERANDO** que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de servidores que se dedicaram integralmente a execução das atividades nas quarenta comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;

**CONSIDERANDO** o trabalho desenvolvido pelos servidores envolvidos na distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá;

Diante do exposto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer **NOTA DE AGRADECIMENTO** a Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude - SEJUV, e aos Monitores e Bolsistas do Programa Amapá Jovem, respectivamente citados: **Marcos Pinheiro Ferreira, Luana Pinheiro Ferreira, Eduardo Costa Moraes, Jamilly Raiane Dias dos Santos, Sabrina Nascimento da Silva, Marco Antônio Amorim de Souza, Flávio Reis dos Santos, Tahís Cardoso da Silva, Gleyssy kely dos santos Lobato, Márcio Henrique Pantoja Souto, Adriele dos Reis Palmerim e Joiane Aritiane Nunes**, pela parceria e eficiência no apoio para o traslado das cestas até as comunidades quilombolas, no acompanhamento in loco desta ação e por reconhecerem a importância do trabalho realizado durante a Pandemia COVID-19, que não se abstiveram de ajudar em defesa da sociedade, demonstrando dignidade e devotamento no desempenho de suas funções.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JOEL NASCIMENTO BORGES

Secretário- SEAFRO

Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2021-1125-0007-4016

**PORTARIA Nº 036/2021/SEAFRO**

**O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** que a Fundação Cultural Palmares, em atuação de parceria com o Ministério da Cidadania, atende, em caráter emergencial, às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar agravada pela

pandemia do coronavírus – COVID-19, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2021/MCidadania/FCP/CONAB, sendo executada a distribuição destas cestas por esta SEAFRO,

**CONSIDERANDO** que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de servidores que se dedicaram integralmente a execução das atividades nas quarenta comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;

**CONSIDERANDO** o trabalho desenvolvido pelos servidores envolvidos na distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá;

Diante do exposto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer Portaria de Elogio a todos os servidores da SEAFRO, pelo espírito de equipe, dedicação e eficiência no desenvolvimento dos trabalhos executados no acompanhamento in loco da Ação de Distribuição de Alimentos para grupos específicos das Comunidades Quilombola no Estado do Amapá e por reconhecerem a importância do trabalho realizado durante a Pandemia COVID-19, que não se abstiveram de realizar as atividades, demonstrando dignidade e devotamento no desempenho de suas funções.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JOEL NASCIMENTO BORGES

Secretário– SEAFRO

Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2021-1125-0007-4035

PUBLICIDADE





## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 081/2021 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a criação de um espaço para o protagonismo de novas ideias e criações, permitindo o desenvolvimento de competências como criatividade, autonomia e empatia, para os Estudantes da Rede Estadual.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Criação do Espaço Maker, nas escolas, vinculada à Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional-CEBEP/SAPE/SEED.

Parágrafo único. A Comissão instituída terá como missão planejar, organizar e orientar os gestores da rede estadual de ensino, mantida pelo poder público estadual, na criação do Espaço Maker nas Escolas.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de Criação do Espaço Maker:

**RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS** – Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional-CEBEP

**BRUNA KAROLINE MARTINS SOUZA** – Gerencia do Protagonismo Estudantil - GPE

**KERENLIN MARINHO VIANA**- Gerencia do Protagonismo Estudantil - GPE

**ROBERIO MONTEIRO CASTELO**- Professor da Rede Estadual

**ELENDER KEULY DE SOUZA**- Professor da Rede Estadual

**DAYSE MARIA QUEIROZ NASCIMENTO** - Professora da Rede Estadual

**EDIVAN CHARLTON DO NASCIMENTO RIBEIRO** - Professor da Rede Estadual

**GILVANDRO DOS SANTOS PANTALEÃO** -Professor da Rede Estadual

**Art. 3º** - Caberá a Comissão tomar as medidas inerentes às suas competências até o término do processo de criação e implantação do Espaço Maker nas escolas da

rede pública do Estado do Amapá.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 23 de novembro de 2021.  
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018 - GEA

HASH: 2021-1125-0007-3943

### PORTARIA Nº 082/2021 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o Ofício interno Nº 280101.0077.1299.0019/2021-CPL/SEED.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação - SEED, composta de 04 (quatro) membros, sob a presidência do primeiro, com a competência de promover licitações pertinentes a serviços e compras no âmbito do referido órgão:

**Deumir Cardoso Ferreira** - Presidente  
**José Raimundo Dantas da Silva** - Suplente  
**Beatriz Ferreira dos Santos** - Membro  
**José Augusto Rodrigues Silva** - Membro:

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 085/2020-SEED, de 16 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 12 (doze) meses.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá- AP, 23 de novembro 2021.  
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-1125-0007-3944

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 002/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da

Obra de Reforma da Ponte de Madeira de lei do

Igarapé São Joaquim do Pacuí-Macapá/AP

Tipo: a de menor preço

Processo: 0044.0093.2254.0004/2021

Valor estimado: **R\$ 172.436,21 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**

#### CONCLUSÃO:

Tendo o certame seguido fielmente às exigências do seu próprio edital, qual seja, Edital de Carta Convite nº 002/2021-CPL/SETRAP, assim como ao disposto na Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como aos Princípios Constitucionais/Administrativos e os Princípios que regem a licitação, a Comissão Permanente de Licitação dessa Secretaria entre as atribuições que lhes são conferidas declarou a licitação fracassada e decidiu publicar novamente o edital para objeto supracitado, abrindo-se os prazos previstos em Lei.

É a orientação dessa Comissão.

José Ronaldo Mota Rachid  
Presidente da CPL  
Portaria nº 178/2021  
Em 25 de novembro de 2021

HASH: 2021-1125-0007-3965

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2021- CPL/SETRAP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRODOC Nº:  
0044.0093.2254.0004/2021 – DET/SETRAP  
SIGA Nº 00018/SETRAP/2021

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DE LEI DO IGARAPÉ SÃO JOAQUIM DO PACUÍ – MACAPÁ/AP, a saber:

LOTE	Único
LOGRADOURO	Rodovia AP 070
JURISDIÇÃO	Macapá
ORÇAMENTO	R\$ 172.436,21 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).
DATA BASE	SICRO/DNIT – JANEIRO/2021 e SINAP/CEF – ABRIL/2021

1 – A licitação em referência será promovida na modalidade de Convite nº 003/2021 - CPL/SETRAP, do tipo “de menor preço”, no regime de “empreitada por preço unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos que o compõe no site de compras do Governo do Estado do Amapá <https://compras.portal.ap.gov.br/>, na Sede da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP (em mídia digital) ou ainda através do email: [cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br](mailto:cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br).

3 – A Documentação e propostas serão entregues às 11:00 horas, do dia 06 de DEZEMBRO de 2021, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP sito à Rodovia BR 210, KM 0, s/nº - São Lázaro, CEP 68.906-130.

Ressalva-se que, apesar da entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
José Ronaldo Mota Rachid  
Presidente da CPL  
Portaria nº 178/2021

HASH: 2021-1125-0007-3977

#### PORTARIA Nº 297/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de CALÇOENE-AP, com o objetivo de executarem o serviço de conservação da plataforma do Ramal do Lourenço, no período de 01 a 16/12/2021.

**ANTONIO ALMEIDA DA COSTA** Chefe de Residência – CDI-3

**JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO** Motorista Oficial



**RAIMUNDO MARLUCIO DAS. MONTEIRO** Motorista Oficial

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

**CLARINDO DE JESUS S. DOS SANTOS** Aux. Serv. Diversos

**RESOLVE:**

**MANOEL NERY DIAS** Aux. Serv. Diversos

**Art. 1º** - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de PORTO GRANDE - AP, com o objetivo de realizarem vistoria e levantamento de Pontes, conforme solicitado no Ofício n.º 210101.0068.2193.0654/2021-GAB/SETRAP, no período de 25 a 26/11/2021.

**LOURIVAL MENDES PANTOJA** Agente de Portaria

**OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES** Chefe de Residência-CDI-3

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA** Resp. Ativ. II/DET-CDI-2

**LUIZ ALBERTO SOUZA DE JESUS** Aux. Administrativo

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELILSON DO ROSÁRIO MENDONÇA** Analista em Infraestrutura

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.  
**BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Estado de Transportes

**MIGUEL DA SILVA DUARTE** Técnico em Infraestrutura

HASH: 2021-1125-0007-3991

**ANA CORINA MAIA PALHETA** Técnico em Infraestrutura

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 290/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021  
**BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1125-0007-4019

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itaúbal do Pírrim - AP, com o objetivo de acompanharem execução das obras objeto do Contrato n.º 008/2011-SETRAP, Construção e pavimentação da Rodovia AP-340 (Construção e Pavimentação Asfáltica do Ramal do Carmo do Macacoari), no período de 15/12/2021.

#### **PORTARIA Nº 289/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

**FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO** Chefe da DIVOB/DOV-CDS-2

**RESOLVE:**

**MARCELLO COELHO LIMA** Diretor do DET – CDS-3

**Art. 1º** - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itaúbal do Pírrim - AP, com o objetivo de acompanharem execução das obras objeto do Contrato n.º 008/2011-SETRAP, Construção e pavimentação da Rodovia AP-340 (Construção e Pavimentação Asfáltica do Ramal do Carmo do Macacoari), no período de 07/12/2021.

**SIRLEI FRANCO CAMELO** Técnico em Infraestrutura

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO** Chefe da DIVOB/DOV-CDS-2

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.  
**BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

**MARCELLO COELHO LIMA** Diretor do DET – CDS-3

HASH: 2021-1125-0007-3995

**SIRLEI FRANCO CAMELO** Técnico em Infraestrutura

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 288/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.  
**BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

DIVOB/DOV-CDI-2

HASH: 2021-1125-0007-4022

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**PORTARIA Nº 291/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1125-0007-3992

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí - AP , com o objetivo de fazerem fiscalização de Obras de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas e Avenidas, Contrato nº 018/2021-SETRAP , no período de 01 a 03/12/2021.

**FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO** Chefe da DIVOB/DOV-CDS-2

**ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA** Analista em Infraestrutura  
ELDENOR TORRES DE CARVALHO Resp. Ativ. II/  
DIVOB/DOV-CDI-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1125-0007-3996

**PORTARIA Nº 292/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

**PORTARIA Nº 293/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de AMAPÁ - AP , com o objetivo de fazerem fiscalização de Obras da construção da ponte em concreto armado do Meruoca, Contrato nº 008/2021-SETRAP , no período de 09 a 11/12/2021.

**FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO** Chefe da DIVOB/DOV-CDS-2

**ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA** Analista em Infraestrutura

**ELDENOR TORRES DE CARVALHO** Resp. Ativ. II/  
DIVOB/DOV-CDI-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1125-0007-3993

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí - AP , com o objetivo de fazerem fiscalização de Obras de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação e Sinalização das Ruas e Avenidas, Contrato nº 018/2021-SETRAP , no período de 16 a 18/12/2021.

**FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO** Chefe da DIVOB/DOV-CDS-2

**ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA** Analista em Infraestrutura

**ELDENOR TORRES DE CARVALHO** Resp. Ativ. II/

**PORTARIA Nº 294/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados , para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de AMAPÁ - AP , com o objetivo de fazerem fiscalização de Obras da construção da ponte em concreto armado do Meruoca, Contrato nº 008/2021-SETRAP , no período de 21 a 23/12/2021.

**FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO** Chefe da

DIVOB/DOV-CDS-2

**ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA** Analista em Infraestrutura

**ELDENOR TORRES DE CARVALHO** Resp. Ativ. II/  
DIVOB/DOV-CDI-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1125-0007-3994

### **PORTARIA Nº 295/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de AMAPÁ-AP, com o objetivo de executarem serviços de terraplanagem e conservação do ramal do Igarapé Água Branca , no período de 01 a 16/12/2021.

**NEUTON BARBOSA DE LIMA** Resp. pelo Grupo Ativ. II – CDI -2

**PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA** Operador de Maquinas Pesadas

**JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA** Aux. Operacional Serv. Diversos

**FRANCISCO MELO DE ALMEIDA** Aux. Serv. Diversos

**JUSCELINO DA SILVA E COSTA** Resp. Ativ. II/Topografia – CDI-2

**JOÃO FRANCISCO DE LIMA** Aux. Oper. Serv. Diversos

**FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES** Motorista Oficial

**ADAMOR LOBATO FURTADO** Agente de Portaria

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-1125-0007-3989

### **PORTARIA Nº 296 /2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE-AP , com o objetivo de executarem serviços de terraplanagem e asfaltamento , no período de 01 a 16/12/2021.

**RAIMUNDO NONATO MARTINS** Chefe de Residência – CDI-3

**PAULO SERGIO LOPES** Agente de Portaria

**VALDENI DA SILVA PEREIRA** Motorista do Secretario – CDI-2

**MANOEL PACHECO DE LIMA** Agente Administrativo

**ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO** Tec. em Infraestrutura

**MANOEL DAS GRAÇAS CARDOSO CARVALHO**  
Agente de Portaria

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-1125-0007-3990

### **Secretaria de Segurança**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021-FUNSEP**

Processo PRODOC n° 0023.0279.1896.0030/2021-FUNSEP, Processo SIGA n° 0007/FUNSEP/2021 e Edital do Pregão Eletrônico n° 012/2021-CLC/PGE, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA, visando atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, como órgão vinculado ao FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-219; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Nota de Empenho n° 2021NE00047, de 23/11/2021, no valor de R\$ 14.900,00, Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato, Contratada: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ n° 37.658.173/0001-01, Contratante: FUNDO

ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR  
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-1125-0007-3980

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021-FUNSEP**

Processo PRODOC n° 0023.0279.1896.0030/2021-FUNSEP, Processo SIGA n° 0007/FUNSEP/2021 e Edital do Pregão Eletrônico n° 012/2021-CLC/PGE, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA, visando atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, como órgão vinculado ao FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-219; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Nota de Empenho n° 2021NE00048, de 23/11/2021, no valor de R\$ 63.540,00, Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato, Contratada: **NÁUTICA AMAPARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA**, CNPJ n° 08.786.585/0001-29, Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR  
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-1125-0007-3981

#### **Secretaria de Infraestrutura**

#### **PORTARIA ( P ) Nº 162/2021 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0062/2021 NUF – SEINF de 19 de novembro de 2021 e Autorização n° 024/2021 – NUF/COAF/SEINF.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **MANUEL DE SOUSA CARVALHO** – Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de Cutias do Araguari/AP, no dia 03/12/2021, objetivando realizar visita de vistoria nos serviços da obra de Construção da Delegacia de Polícia Civil, no Município de Cutias/AP, objeto do Contrato n° 019/2021-SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-1125-0007-3954

#### **PORTARIA ( P ) Nº 163/2021 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0063/2021 NUF - SEINF de 19 de novembro de 2021 e Autorização n° 025/2021 – NUF/SEINF.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** – Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até os Municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 27 a 30/11/2021, objetivando realizar fiscalização das obras de Construção de Galpão para Fábrica de Bloquetes, no Município de Laranjal do Jari-AP, objeto do Contrato n° 005/2021 - SEINF/GEA e Construção de 350 metros de Passarelas de Concreto armado, Reforma de 600 metros de Passarela Mista de Madeira e Concreto e Recuperação de 400 metros de Muro de Arrimo da Orla, no Município de Vitória do Jari/AP, Convênio n° 009/2018 - SEINF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-1125-0007-3978

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo Prodóc. nº. 0038.0606.2022.0003/2021- GAB-SEINF, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2021-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando URBANIZAÇÃO DO 4º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE SANTANA / AP e Adjudicar o objeto licitado em favor da empresa **ENGETOR LTDA - EPP**, CNPJ nº 84.410.505/0001-14, a qual ofertou proposta com menor valor global de **R\$ 222.292,92 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)**, prazo de execução: **90 (noventa) dias** e validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2021.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº 790/2018

HASH: 2021-1125-0007-3970

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo Prodóc. nº. 0038.0409.2053.0013/2021-GAB-SEINF, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2021-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NA ESCOLA ESTADUAL DR. HERMELINO HERBSTER GUSMÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO /AP e Adjudicar o objeto licitado em favor da empresa **I. L. DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 04.782.127/0001-60, a qual ofertou proposta com menor valor global de **R\$ 904.523,73 (Novecentos e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Três Reais e Setenta e Três Centavos)**, prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** e validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2021.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº 790/2018

HASH: 2021-1125-0007-3971

## **Secretaria de Mobilização Social**

### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021-SIMS / INSTITUTO RECOMEÇO**

INSTRUMENTO:TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS E O INSTITUTO RECOMEÇO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

PARTES:Pelo presente instrumento e nos melhores termos do direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, inscrita no CNPJ n.º 11.772.855/0001-57 situada na Rua Rio Vila Nova nº07 – bairro Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-000, através de sua Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS, nomeada pelo Decreto n.º 0333/2019 DOE/AP nº6847 de 24 de janeiro de 2019, Sra. **ALBA NIZE COLARES CALDAS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 041509/SSP/AP, e inscrita no CPF nº 316.133.812-04, e o INSTITUTO RECOMEÇO, organização da sociedade Civil, inscrita no CNPJ: 28.527.086/0001-24, situada na Odilardo Silva, nº 1039, Bairro Central, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68900-151, neste ato representada por sua Presidente, **JEANE PAULA FERREIRA TOURINHO PENANTE**, brasileira, casada, analista técnica, CPF nº524.425.941-53, RG Nº026.066-PTC/AP, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e convencionado o presente TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, as seguintes cláusulas e condições, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, nos termos das disposições do art. 25, § 1º da CRFB/1988 e Lei Federal nº 13.019/2014, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1.O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo Nº.0051.0605.2653.0008/2021 –GAB APOIO/SIMS com respaldo na Constituição Federal art.25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015, Emenda impositiva nº 0016/2021-ALAP, Parecer Jurídico nº.351/2021-PLCC/PGE-AP e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1.Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros para a execução do Projeto “EMPREENDE MULHER” proposto pela INSTITUTO RECOMEÇO que visa o fortalecimento do

empreendedorismo Feminino e Inclusivo. Conforme Projeto e Plano de Aplicação, aprovados pela Secretária de Estado da SIMS.

2.2 A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão beneficiados com o presente Termo de Fomento aproximadamente 90 (noventa) mulheres do município de Macapá-AP, mães e/ou responsáveis por criança e jovens com transtorno do Espectro do Autismo (TEA) da Associação Mães de amor; Associação Quilombo de Artes Tapuia no Distrito do Coração; AMECOM – Associação dos Movimentos de Empreendedorismo no conjunto habitacional Macapaba e/ou mulheres chefes de família em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pelo INSTITUTO RECOMEÇO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA, DO CONTROLE E GERENCIAMENTO.**

3.1. A gestão da parceria será feita através da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, por intermédio da Secretária Titular, a Sra. Alba Nize Colares Caldas. O cumprimento do Termo de Fomento será monitorado e avaliado por um Comitê Gestor Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, os técnicos que formarão a comissão, serão nomeados através de portaria.

3.2. De acordo com o art. 61 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto 0371 de 06 de fevereiro de 2017, compete ao Gestor:

§1º O (A) gestor (a) deverá acompanhar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho, mantido pelo INSTITUTO RECOMEÇO.

§2º informar a SIMS a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§3º emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

§4º disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA**

#### **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

4.1. O INSTITUTO RECOMEÇO deverá apresentar o Plano de Trabalho no prazo estabelecido, para fins de análise pelo Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, composto pelo quadro de servidores da Secretaria, com objetivos e as metas a serem atingidos, conforme estabelece a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados. A instauração de comissão será feita através da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS. Os agentes públicos responsáveis serão designados em ato publicado através de portaria.

4.3 A SIMS/AP, através dos técnicos do Comitê Institucional, realizará a fiscalização e avaliação do INSTITUTO RECOMEÇO e da aplicação dos recursos financeiros repassados.

4.4 Caso considere necessário, a comissão poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar o INSTITUTO RECOMEÇO.;

4.5 Os relatórios serão submetidos à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil conforme Art.58 e 59, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.6 Os relatórios emitidos obedecerão ao Art. 59 § 1º da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo estes conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização

preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

### 5.1. Compete ao INSTITUTO RECOMEÇO:

a) apresentar Plano de Trabalho em tempo hábil, conforme estabelecido pela SIMS, devendo constar nesses:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) apresentar documentos de regularização, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, como certidões, ata de eleição, CNPJ, comprovante de endereço, etc.

c) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

e) a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do INSTITUTO RECOMEÇO. em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

f) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

g) realizar prestações de contas conforme Art. 63, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 onde lê-se: “a prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do

Plano de Trabalho”, reafirmando em seu Art. 64, qual seja: “a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas”, conforme o Art. 69, onde lê-se: cabe a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

h) elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a cada 60 (sessenta) dias conforme o cronograma de execução apresentado;

i) elaborar relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

j) apresentar os relatórios e outros documentos, quando solicitado pelo Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

k) facilitar o trabalho da equipe técnica do Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, para orientação, o acompanhamento e a avaliação da execução da parceria desenvolvida pelo INSTITUTO RECOMEÇO;

l) garantir que os recursos da parceria sejam gastos de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, obedecendo as seguintes normas estabelecidas:

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração Pública;

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de

depósito em sua conta bancária;

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### 5.2. Compete a SIMS/AP:

a) elaborar o Termo de Fomento com o INSTITUTO RECOMEÇO, obedecendo as exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

b) receber todos os documentos de cunho administrativo para a celebração do Termo de Fomento;

c) receber o Plano de Trabalho do INSTITUTO RECOMEÇO em tempo hábil, cabendo ao Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, conjuntamente com a Secretária titular da SIMS analisar, avaliar e aprovar, o respectivo Plano;

d) garantir prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

e) garantir que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do INSTITUTO RECOMEÇO, sejam avaliados e compatíveis com o objeto;

f) garantir equipe de monitoramento e avaliação permanente;

g) emitir parecer jurídico do órgão de Assessoria ou Consultoria Jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

h) depositar os recursos referentes a parceria, em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o Art.51, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

i) garantir que os rendimentos de ativos financeiros sejam aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

j) garantir que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria seja realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

k) rever O Plano de Trabalho da parceria, caso seja necessário, realizando a alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

l) no caso de prorrogação do Termo de Fomento, na parceria com vigência superior a 1 (um) ano, a SIMS

realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

m) fornecer manuais específicos aos servidores da SIMS no que tange a avaliação e monitoramento para o gestor e a comissão de avaliação e monitoramento, garantindo a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

n) fornecer manuais específicos de prestação de contas ao INSTITUTO RECOMEÇO garantindo a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

o) garantir que nos pareceres técnicos constem os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo, a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

p) garantir que o INSTITUTO RECOMEÇO, preste contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

q) caso seja necessário, prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

r) constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o INSTITUTO RECOMEÇO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, obedecendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possa analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, conforme o art. 70 Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, onde em seu § 2º, determina que: transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

s) ASIMS apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento de 06(seis) meses a contar de sua assinatura, admitidas



prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor global de R\$ 198.913,38 (cento e noventa e oito mil e novecentos e treze reais e trinta e oito centavos), que serão repassados em uma única parcela conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora:310301, no Programa de Trabalho:0023, Ação:2635– Articulação com Entidades de Assistência Social, com Natureza da Despesa:3350.43, na Fonte:101.Conforme Notas de Empenhos n.º.2021NE00807 e n.º.2021NE00808.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 O presente Termo de Fomento implicará na transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes, de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

8.2 Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste termo de fomento, serão liberados ao INSTITUTO RECOMEÇO, em TRÊS PARCELAS, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e obedecerá à programação financeira do Governo Estadual;

8.3 Os recursos serão mantidos na conta bancária específica de n.º 00997275, agência :8529– BANCO ITAÚ, titular INSTITUTO RECOMEÇO de onde somente serão sacados para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro;

8.4 Enquanto não empregados na consecução do objeto do Termo de Fomento, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados.

8.5 Os rendimentos das aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos; se isto não ocorrer, tais rendimentos deverão ser devolvidos à SIMS;

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

9.1 A realizar prestações de contas é considerada como item obrigatório diante as cláusulas essenciais para formalização com descreve o art. 42, VII da Lei n.º.13.019/14, bem com cita o inciso IX da mesma Lei quanto a restituição de recursos nos casos previstos na Presente Lei;

9.2 A prestação de contas dar-se-á conforme Art. 63, da Lei n.º 13.019/14 onde diz que a prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

9.3 E conforme Art. 64, da Lei 13.019/14 o qual ressalta que a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.4 E no que trata o art. 66, da referida Lei, onde diz que a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.5 E por fim ao que diz o Art. 69, que cabe a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO**

10.1 É obrigatória a restituição de recursos, nos casos

previstos na Lei 13.019/2014; conforme art. 72, § 2º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, baseado na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

12.1 As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Fomento, respeitando o que ressalta os art. 10 a 12 da Lei n.º.13.019/14; como na página Oficial da SIMS e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

12.2 Ficando ainda vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Conforme o que descreve em XVI, do art. 42 da Lei n.º.13.019/14, que diz: “a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias”;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos

firmados com base neste Termo de Fomento, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Termo de Fomento será publicado pelo Diário Oficial do Estado em forma de extrato, de acordo com o parágrafo único, art. 38, da lei n.º 13.019/14, e sua íntegra ficará disponível no site da página Oficial da SIMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá-AP, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2021-1125-0007-4053

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021-SIMS / ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO**

**INSTRUMENTO:**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

**PARTES:**Pelo presente instrumento e nos melhores termos do direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, inscrita no CNPJ n.º. 11.772.855/0001-57 situada na Rua Rio Vila Nova nº07 – bairro Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-000, através de sua Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS, nomeada

pelo Decreto n.º 0333/2019 DOE/AP nº6847 de 24 de janeiro de 2019, Sra. **ALBA NIZE COLARES CALDAS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 041509/SSP/AP, e inscrita no CPF nº 316.133.812-04, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 14.531.776/0001-42, situada na Av. 7 de setembro, nº 3126, Bairro Paraíso, na Cidade de Santana, Estado do Amapá, CEP 68925-000, neste ato representada por sua Presidente, **MARILEUZA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, CPF nº522.349.242-00, RG nº291038, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e convencionado o presente TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, as seguintes cláusulas e condições, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, nos termos das disposições do art. 25, § 1º da CRFB/1988 e Lei Federal nº 13.019/2014, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo nº 0051.0605.2653.0007/2021-SIMS, com respaldo na Constituição Federal art.25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015, Emenda impositiva nº 0017/2021-ALAP, Parecer Jurídico nº.691/2021-PLCC/PGE-AP e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros para a execução do Projeto “EMPODERA – Tesoura na mão e geração de renda a vista” proposto pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO que visa a qualificação e capacitação profissional e empreendedora, fortalecimento do ciclo de empoderamento Socioeconômico, construindo uma rede de apoio as mulheres, no ramo da beleza e costura. Conforme Projeto e Plano de Aplicação, aprovados pela Secretária de Estado da SIMS.

2.2 A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão beneficiados com o presente Termo de Fomento 45 mulheres chefes de família provedoras da renda de seus lares em vulnerabilidade socioeconômica, que tenham aptidão para o ofício da costura e de atividades de embelezamento, com

reserva de vagas para pessoas com deficiências ou seu responsável legal, atendidos pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, DO CONTROLE E GERENCIAMENTO.**

3.1 A gestão da parceria será feita através da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, por intermédio da Secretária Titular, a Sra. Alba Nize Colares Caldas. O cumprimento do Termo de Fomento será monitorado e avaliado por um Comitê Gestor Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, os técnicos que formarão a comissão, serão nomeados através de portaria.

3.2 De acordo com o art. 61 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto 0371 de 06 de fevereiro de 2017, compete ao Gestor:

§1º O (A) gestor (a) deverá acompanhar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho, mantido pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO.

§2º Informar a SIMS a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§3º emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

§4º disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DO COMITÊ INSTITUCIONAL DA SIMS.**

4.1 A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO deverá apresentar o Plano de Trabalho no prazo estabelecido, para fins de análise pelo Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, composto pelo quadro de servidores da Secretaria, com objetivos e as metas a serem atingidos, conforme estabelece a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados. A instauração de comissão será feita através da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS. Os agentes públicos responsáveis serão designados em ato publicado através de portaria.

4.3 A SIMS/AP, através dos técnicos do Comitê Institucional, realizará a fiscalização e avaliação da ASSOCIAÇÃO

DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO e da aplicação dos recursos financeiros repassados.

4.4 Caso considere necessário, a comissão poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO;

4.5 Os relatórios serão submetidos à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil conforme Art. 58 e 59, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.6 Os relatórios emitidos obedecerão ao Art. 59 § 1º da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo estes conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Compete a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO:

a) apresentar Plano de Trabalho em tempo hábil, conforme estabelecido pela SIMS, devendo constar nesses:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de

cumprimento das metas a eles atreladas;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) apresentar documentos de regularização, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, como certidões, ata de eleição, CNPJ, comprovante de endereço, etc.

c) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

e) a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

f) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

g) realizar prestações de contas conforme Art. 63, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 onde lê-se: “a prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho”, reafirmando em seu Art. 64, qual seja: “a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas”, conforme o Art. 69, onde lê-se: cabe a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

h) elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e encaminhar a SIMS;

i) elaborar relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das

despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

j) apresentar os relatórios e outros documentos, quando solicitado pelo Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

k) facilitar o trabalho da equipe técnica do Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, para orientação, o acompanhamento e a avaliação da execução da parceria desenvolvida pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO;

l) garantir que os recursos da parceria sejam gastos de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, obedecendo as seguintes normas estabelecidas:

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração Pública;

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### 5.2 Compete a SIMS/AP:

a) elaborar o Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, obedecendo as exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

b) receber todos os documentos de cunho administrativo para a celebração do Termo de Fomento;

c) receber o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO em tempo hábil, cabendo ao Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, conjuntamente com a Secretária titular da SIMS analisar, avaliar e aprovar, o respectivo Plano;

d) garantir prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

e) garantir que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO sejam avaliados e compatíveis com o objeto;

f) garantir equipe de monitoramento e avaliação permanente;

g) emitir parecer jurídico do órgão de Assessoria ou Consultoria Jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

h) depositar os recursos referentes a parceria, em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o Art.51, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

i) garantir que os rendimentos de ativos financeiros sejam aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

j) garantir que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria seja realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

k) rever O Plano de Trabalho da parceria, caso seja necessário, realizando a alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

l) no caso de prorrogação do Termo de Fomento, na parceria com vigência superior a 1 (um) ano, a SIMS realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

m) fornecer manuais específicos aos servidores da SIMS no que tange a avaliação e monitoramento para o gestor e a comissão de avaliação e monitoramento, garantindo a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

n) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO garantindo a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

o) garantir que nos pareceres técnicos constem os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo, a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

p) garantir que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, preste contas da boa e

regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

q) caso seja necessário, prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

r) constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, obedecendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possa analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, conforme o art. 70 Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, onde em seu § 2º, determina que: transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

s) ASIMS apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento de 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura e obedecendo o cronograma físico de execução do objeto, constante no processo., admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que serão repassados em uma única parcela:

Conforme estabelecido no Plano de Aplicação de Recurso constante do Plano de Trabalho do Processo, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 310301, no Programa de Trabalho: 0023, Ação 2635 – Articulação com Entidades de Assistência Social, com Natureza das Despesas: 4450.41 e 3350.43, na Fonte 101. Conforme Nota de Empenhos n.º.2021NE00801 e n.º2021NE00802.

#### CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O presente Termo de Fomento implicará na transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes, de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

8.2 Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste termo de fomento, serão liberados a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, em DUAS PARCELAS, de acordo com o Plano de Aplicação de Recurso constante do Plano de Trabalho do Processo e obedecerá à programação financeira do Governo Estadual;

8.3 Os recursos serão mantidos na conta bancária específica de n.º 70.524-1, agência 3346-4 – BANCO DO BRASIL, de onde somente serão sacados para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro;

8.4 Enquanto não empregados na consecução do objeto do Termo de Fomento, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados.

8.5 Os rendimentos das aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos; se isto não ocorrer, tais rendimentos deverão ser devolvidos à SIMS;

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9.1 A realizar prestações de contas é considerada como item obrigatório diante as cláusulas essenciais para formalização com descreve o art. 42, VII da Lei n.º. 13.019/14, bem com cita o inciso IX da mesma Lei quanto a restituição de recursos nos casos previstos na Presente Lei;

9.2 A prestação de contas dar-se-á conforme Art. 63, da Lei n.º 13.019/14 onde diz que a prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

9.3 E conforme Art. 64, da Lei 13.019/14 o qual ressalta que a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.4 E no que trata o art. 66, da referida Lei, onde diz que a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização

da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.5 E por fim ao que diz o Art. 69, que cabe a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO**

10.1 É obrigatória a restituição de recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014; conforme art. 72, § 2º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, baseado na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

12.1 As partes assumem o compromisso de divulgar sua

participação no presente Termo de Fomento, respeitando o que ressalta os art. 10 a 12 da Lei n.º.13.019/14; como na página Oficial da SIMS e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

12.2 Ficando ainda vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Conforme o que descreve em XVI, do art. 42 da Lei n.º.13.019/14, que diz: “a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias”;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Fomento, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Termo de Fomento será publicado pelo Diário Oficial do Estado em forma de extrato, de acordo com o parágrafo único, art. 38, da lei n.º 13.019/14, e sua íntegra ficará disponível no site da página Oficial da SIMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá-AP, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo

de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2021-1125-0007-4056

### **EXTRATO DOTERMO DE FOMENTO Nº 005/2021-SIMS / EDUCANDÁRIO DOM ALEXANDRE-CASA DA ACOLHIDA MARCELLO CÂ**

INSTRUMENTO:TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS E O EDUCANDÁRIO DOM ALEXANDRE - CASA DAACOLHIDA MARCELLO CÂNDIA-LAR BETÂNIA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

PARTES:Pelo presente instrumento e nos melhores termos do direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, inscrita no CNPJ n.º 11.772.855/0001-57 situada na Rua Rio Vila Nova nº07 – bairro Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-000, através de sua Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS, nomeada pelo Decreto n.º 0333/2019 DOE/AP nº6847 de 24 de janeiro de 2019, Sra. **ALBA NIZE COLARES CALDAS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 041509/SSP/AP, e inscrita no CPF nº 316.133.812-04, e o EDUCANDÁRIO DOM ALEXANDRE – CASA DA ACOLHIDA MARCELLO CÂNDIA-LAR BETÂNIA, entidade beneficente de assistência social,de caráter filantrópico,de Direito Privado,sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 19.192.079/0001-28, situada a Rua C 1, nº.550,Vila Amazonas, no Município de Santana no Estado do Amapá, CEP 68926-142, neste ato representada por sua Presidente **DAIANE CASSIA LEONEL**, brasileira, solteira,religiosa, CPF nº.051.077.636-18, RG Nº.12.987.955-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e convencionado o presente TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, as seguintes cláusulas e condições, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, nos termos das disposições do art. 25, § 1º da CRFB/1988 e Lei Federal nº 13.019/2014, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo N.º.0051.0605.2653.0011/2021 –GAB APOIO/SIMS com respaldo na Constituição Federal art.25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119,

incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015, Emenda Parlamentar nº 0015/2021-ALAP, Parecer Jurídico nº.0353/2021-PLCC/PGE-AP e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro para a execução do Projeto Borboletas proposto pela Educandário Dom Alexandre- Casa da Acolhida Marcello Cândia-Lar Betânia que visa promover a qualificação e capacitação profissional a adolescentes e Mulheres do Município de Santana-AP, vitima de de situação de violências diversas e em situação de vulnerabilidade e risco social acolhidos. Conforme Projeto e Plano de Aplicação, aprovados pela Secretária de Estado da SIMS.

2.2 A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão beneficiados com o presente Termo de Fomento os adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, sem situação de de vulnerabilidade social, procedentes de famílias de baixa renda, da comunidade local, em situação de medida protetiva de acolhimento institucional provisório e na vies da inclusão produtiva, atendidos pelo Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA, DO CONTROLE E GERENCIAMENTO.**

3.1. A gestão da parceria será feita através da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, por intermédio da Secretária Titular, a Sra. Alba Nize Colares Caldas. O cumprimento do Termo de Fomento será monitorado e avaliado por um Comitê Gestor Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, os técnicos que formarão a comissão, serão nomeados através de portaria.

3.2. De acordo com o art. 61 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto 0371 de 06 de fevereiro de 2017, compete ao Gestor:

§1º O (A) gestor (a) deverá acompanhar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho, mantido pelo Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia.

§2º informar a SIMS a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da



parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§3º emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

§4º disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

4.1. O Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia deverá apresentar o Plano de Trabalho no prazo estabelecido, para fins de análise pelo Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, composto pelo quadro de servidores da Secretaria, com objetivos e as metas a serem atingidos, conforme estabelece a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados. A instauração de comissão será feita através da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS. Os agentes públicos responsáveis serão designados em ato publicado através de portaria.

4.3 A SIMS/AP, através dos técnicos do Comitê Institucional, realizará a fiscalização e avaliação do Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia e da aplicação dos recursos financeiros repassados.

4.4 Caso considere necessário, a comissão poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar o Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia.

4.5 Os relatórios serão submetidos à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil conforme Art.58 e 59, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.6 Os relatórios emitidos obedecerão ao Art. 59 § 1º da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo estes conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores

estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Compete ao Educandário Dom Alexandre -Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia:

a) apresentar Plano de Trabalho em tempo hábil, conforme estabelecido pela SIMS, devendo constar nesses:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) apresentar documentos de regularização, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, como certidões, ata de eleição, CNPJ, comprovante de endereço, etc.

c) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

e) a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração

pública a inadimplência do Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia. Em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

f) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

g) realizar prestações de contas conforme Art. 63, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 onde lê-se: “a prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho”, reafirmando em seu Art. 64, qual seja: “a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas”, conforme o Art. 69, onde lê-se: cabe a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

h) elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a cada 90 (noventa dias conforme cronograma de execução do objeto);

i) elaborar relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

j) apresentar os relatórios e outros documentos, quando solicitado pelo Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

k) facilitar o trabalho da equipe técnica do Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, para orientação, o acompanhamento e a avaliação da execução da parceria desenvolvida pelo Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia;

l) garantir que os recursos da parceria sejam gastos de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, obedecendo as seguintes normas estabelecidas:

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração Pública;

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### 5.2 Compete a SIMS/AP:

a) elaborar o Termo de Fomento com o Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia, obedecendo as exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

b) receber todos os documentos de cunho administrativo para a celebração do Termo de Fomento;

c) receber o Plano de Trabalho do Educandário Dom Alexandre Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia em tempo hábil, cabendo ao Comitê Institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social, conjuntamente com a Secretária titular da SIMS analisar, avaliar e aprovar, o respectivo Plano;

d) garantir prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

e) garantir que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia, sejam avaliados e compatíveis com o objeto;

f) garantir equipe de monitoramento e avaliação permanente;

g) emitir parecer jurídico do órgão de Assessoria ou Consultoria Jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

h) depositar os recursos referentes a parceria, em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o Art.51, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

i) garantir que os rendimentos de ativos financeiros sejam aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para

os recursos transferidos.

j) garantir que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria seja realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

k) rever O Plano de Trabalho da parceria, caso seja necessário, realizando a alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

l) no caso de prorrogação do Termo de Fomento, na parceria com vigência superior a 1 (um) ano, a SIMS realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

m) fornecer manuais específicos aos servidores da SIMS no que tange a avaliação e monitoramento para o gestor e a comissão de avaliação e monitoramento, garantindo a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

n) fornecer manuais específicos de prestação de contas ao Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia – Lar Betânia garantindo a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

o) garantir que nos pareceres técnicos constem os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo, a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

p) garantir que o Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia – Lar Betânia, preste contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

q) caso seja necessário, prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

r) constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, obedecendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possa analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, conforme o art. 70 Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, onde em seu § 2º, determina que: transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade

administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

s) A SIMS apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento de 06(seis) meses a contar de sua assinatura, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que serão repassados em 1 (uma) única parcela conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Gestora:310301, no Programa de Trabalho:0023, Ação:2635– Articulação com Entidades de Assistência Social, com Natureza da Despesas:3350.43,no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** da Natureza de despesa: 4450.41, na Fonte: 101.Conforme Nota de Empenhos n°.2021NE00809 e N°.2021NE00810.

## CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O presente Termo de Fomento implicará na transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes, de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

8.2 Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste termo de fomento, serão liberados ao Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia - Lar Betânia, em 1 (uma) ÚNICA PARCELA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e obedecerá à programação financeira do Governo Estadual;

8.3 Os recursos serão mantidos na Conta bancária específica n.º1597-8 , Agência:3102 - OP:003 – Banco: CAIXA ECONÔMICA, titular do Educandário Dom Alexandre - Casa da Acolhida Marcello Cândia – Lar Betânia de onde somente serão sacados para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho

ou para aplicação no mercado financeiro;

8.4 Enquanto não empregados na consecução do objeto do Termo de Fomento, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados.

8.5 Os rendimentos das aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos; se isto não ocorrer, tais rendimentos deverão ser devolvidos à SIMS;

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

9.1 A realizar prestações de contas é considerada como item obrigatório diante as cláusulas essenciais para formalização com descreve o art. 42, VII da Lei nº.13.019/14, bem com cita o inciso IX da mesma Lei quanto a restituição de recursos nos casos previstos na Presente Lei;

9.2 A prestação de contas dar-se-á conforme Art. 63, da Lei nº. 13.019/14 onde diz que a prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

9.3 E conforme Art. 64, da Lei 13.019/14 o qual ressalta que a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.4 E no que trata o art. 66, da referida Lei, onde diz que a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:(Redação dada

pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.5 E por fim ao que diz o Art. 69, que cabe a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO**

10.1 É obrigatória a restituição de recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014; conforme art. 72, § 2º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, baseado na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

12.1 As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Fomento, respeitando o que ressalta os art. 10 a 12 da Lei nº.13.019/14; como na página Oficial da SIMS e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

12.2 Ficando ainda vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA**

**RESCISÃO**

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Conforme o que descreve em XVI, do art. 42 da Lei nº.13.019/14, que diz: "a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias";

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Fomento, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Termo de Fomento será publicado pelo Diário Oficial do Estado em forma de extrato, de acordo com o parágrafo único, art. 38, da lei nº 13.019/14, e sua íntegra ficará disponível no site da página Oficial da SIMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá-AP, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2021-1125-0007-4051

**PORTARIA Nº 425/2021 - SIMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades presenciais, reforçando as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-

SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020, dispõe que:

**CONSIDERANDO** que esta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS compõe o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4344 de 22 de novembro de 2021 que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 10º do Decreto em que Todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão retornar aos seus postos de trabalho, para cumprimento de jornada com duração de 6 (seis) horas diárias de trabalho.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico-científico Epidemiológico Número 48/2021 do Comitê Científico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COESP .

**CONSIDERANDO** que a missão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, é formular, planejar, coordenar e executar as Políticas de Assistência e de Proteção Social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS atua diretamente na execução de Ações e/ou Atividades para o enfrentamento de Situações de Calamidades Públicas e Emergência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido o retorno às atividades presenciais, no horário 8h as 18h, em todas as Unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 23 de novembro de 2021, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Todos os Servidores e Agentes Públicos lotados ou que desempenham suas atividades laborais na SIMS, deverão retornar aos seus postos de trabalho, para cumprimento de jornada com duração de 6 (seis) horas diárias de trabalho.

§ 2º. Cabe às Chefias Imediatas adotar as providências necessárias para a retomada e funcionamento presencial dos setores, em regime de dois turnos de trabalho, tendo como base os protocolos sanitários, regimentos de distanciamento social e de não aglomeração nos ambientes laborais, excetuando-se os Servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, gestantes ou que apresentem qualquer quadro de saúde que comprometa seu labor presencial, definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco e declaradas via Laudo Médico, poderão laborar em Regime Extraordinário de Teletrabalho.

§ 3º - O Regime Extraordinário de Teletrabalho de que trata a parte final do § 2º, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de expediente regular do órgão e em SOBREAviso, devendo o servidor se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

§ 4º - O servidor em Regime Extraordinário de TELETRABALHO deverá apresentar relatório quinzenal de suas atividades à Chefia imediata, conforme atribuições e planejamento.

§ 5º – É vedado ao Servidor que encontra-se em Regime Extraordinário de Teletrabalho, ausentar-se do seu local de lotação, Município ou Estado, sem a anuência da Chefia Imediata e do Gabinete Executivo/SIMS.

**Art. 2º** - Constituem deveres dos servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e colaboradores em geral, em Regime Extraordinário de Teletrabalho, nos seguintes termos:

– manter disponível telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, para atender sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse público, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

– consultar durante o período de expediente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e demais

mecanismos de comunicação disponíveis;

– manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

– cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a Chefia imediata, fornecendo Relatório de Atividades desempenhadas durante o período de trabalho remoto.

- cabe às Chefias imediatas fixar as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período, encaminhando ao Gabinete Titular, por meio do e-mail protocolosims@gmail.com ou PRODOC.

**Art. 3º** - O atendimento externo ao cidadão usuário será realizado no horário de 8h as 12h e 14h as 18h, atendendo a todos os cuidados sanitários necessários.

**Art. 4º** - Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José – ILPI/ASJ, permanecem em atividade presencial, assegurando o atendimento integral à saúde dos Idosos acolhidos.

**Art. 5º** - Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Casa Abrigo Fátima Diniz, deverão permanecer em atividade PRESENCIAL e SOBREAviso, sendo responsabilidade da Gerência dimensionar a força de trabalho necessária para a execução das atividades diárias na Casa Abrigo.

**Art. 6º** - Fica estabelecido como e-mail institucional para recebimento de demandas o endereço eletrônico protocolosims@gmail.com, nos termos desta Portaria.

**Art. 7º** - Para fins eminentemente preventivos, será considerado como caso suspeito qualquer servidor, estagiário, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores que apresentar febre e/ou os sintomas respiratórios do Coronavírus, como tosse seca, dor de garganta, dores no corpo, dificuldade para respirar e outros elencados pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. A pessoa que se enquadrar em algum dos sintomas do caput deste artigo deverá comunicar imediatamente a ocorrência a sua Chefia imediata a qual informará a Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

**Art. 8º** - Não será exigido o comparecimento físico para apresentação de Atestado Médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de COVID-19, devendo remeter cópia do Atestado Médico para o correio eletrônico da Secretaria de Estado da

Inclusão e Mobilização Social - SIMS, para homologação e dispensa pelo período assinalado no documento.

**Art. 9º** – Ficam os servidores, estagiários conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores instados a seguir atentamente as recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, em especial quanto às seguintes hipóteses:

- uso obrigatório de máscara;
- uso de álcool 70º;
- antes ou depois dos atendimentos, lavar as mãos até a altura do pulso com água, sabão, detergente, ou usar álcool em gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos;
- evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas;
- mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; VI – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca, com a parte interna do cotovelo; VII – utilizar lenço descartável para a higiene nasal; e

VIII – em caso de tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores no corpo, congestionamento nasal e inflamação na garganta, comunicar o fato à Coordenação imediata e evitar sair de casa.

**Art. 10º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 23 de novembro de 2021 até a data de 06 de dezembro de 2021.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2021.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS Dec.  
0333/2019

HASH: 2021-1125-0007-3914

#### **PORTARIA Nº426/2021-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2816.0055/2021 SIGA – SIMS

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **Marina Araújo de Oliveira** – Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Proteção Social Básica/CPS, (Titular), e **Marcelo Ribeiro de Almeida** – Gerente Administrativo do Projeto

“Unidade de Contratos e Convênios”, (Suplente), para fiscalizarem o Processo nº 417/2021, Ata de registro de preços nº 098/2020 – CLC/PGE - Formação de Registro de Preços para Aquisição de Kits de Higiene Pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão – SIMS, empresa **formecedora A N Gomes EIRELLI**

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deva:

Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Avaliar, continuamente, a qualidade do material entregue pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos materiais entregues antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 24 de novembro de 2021.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1125-0007-3848

#### **PORTARIA Nº427/2021-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3023.0126/2021 – CPS/SIMS e Processo nº 480/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a designação do deslocamento dos servidores: **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador Estadual do PBF – CAD/Único, **Adelson Saraiva Brandão**, Assistente Administrativo e **Luciane Távora Teixeira**, Coordenadora Estadual da Condicionalidade Educação/ SEED, que se deslocaram da sede de suas atribuições em

Macapá/AP até o Município de Itaupal, no período de 03 a 06 de novembro de 2021, com objetivo realizar capacitação sobre preenchimento dos formulários do CAD/ÚNICO; promover o monitoramento e avaliação da execução e gestão municipal do PBF/CAD/ÚNICO; monitoramento das ações de gestão da condicionalidade saúde e a prestação de orientações sobre a gestão de condicionalidade de saúde.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 25 de Novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1125-0007-3959

### **PORTARIA Nº 428/2021-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Memo nº 899/2021-CPS/GAB/SIMS e Processo nº 485/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento das servidoras: **Wilma Figueira da Silva**, assistente social e **Maria Elisângela Braga Costa**, técnica em nutrição, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até as Comunidades do Ariri e Tessalônica, no dia 28/10/2021, com o objetivo realizar visitas técnicas e busca ativa, junto as entidades que participarão das distribuições das cestas básicas de alimentos do Programa Comida em Casa.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap, 25 de Novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1125-0007-4005

### **RESOLUÇÃO Nº 002/CEDPI/AP, de 01 de Julho de 2021**

Aprova as Recomendações acerca da sugestão de inclusão de itens não perecíveis que compõem a cesta básica, destinada à Pessoa Idosa.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA

IDOSA – CEDPI/AP, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2021, no uso de suas competências deliberativas, conforme Art. 2º, Inciso I, da Lei nº 1.159/2007;

Considerando o Artigo 14, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, referente ao provimento de alimentação por parte do Poder Público, através da Política de Assistência Social;

Considerando que os benefícios eventuais, dentre eles, a doação de cestas básicas, que são doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social não contém itens destinados às Pessoas Idosas, levando-se em consideração a manutenção ou promoção da saúde preventiva e curativa desse segmento populacional;

Considerando que as Recomendações contidas nesta Resolução têm como objetivo orientar os/as gestores da Política de Assistência Social quanto a implementação e execução dos benefícios eventuais para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, dentre elas, Pessoas Idosas;

Considerando, ainda, a doação de cestas básicas ofertadas por Supermercados, Atacado e Comunidade Geral para a garantia dos gêneros alimentícios e saudáveis a serem incluídos na cesta básica destinada a Pessoas Idosas, assegurando-se qualidade de vida a essa população etária;

Considerando as reuniões realizadas entre este Conselho e profissionais de nutrição que atuam com esse público etário, objetivando fundamentar as recomendações aqui definidas, de acordo com a Lei nº 5.276/1967 e Resolução nº 600/2018 do Conselho Federal de Nutrição - CFN, resolve:

**Art. 1º**- Aprovar as RECOMENDAÇÕES acerca da sugestão de inclusão dos itens da cesta básica destinada a Pessoas Idosas.

§1º- Define-se como Pessoa Idosa, aquelas que tem 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o Art. 1º do Estatuto do Idoso.

**Art. 2º** - Recomendar a inclusão de no mínimo dois itens sugeridos por esta Resolução para compor a cesta básica, conforme itens abaixo descritos:

Açúcar mascavo;

Açúcar demerara;

Adoçante estévia ou aspartame;

Leite semi-desnatado;

Leite desnatado;

Leite integral;

Manteiga sem sal;



Aveia flocos finos;

Mucilon de arroz;

Arroz integral;

Azeite de oliva extra virgem;

Biscoito creme craker;

Biscoito maisena;

Nutri Sennior;

Enlatado (Sardinha) – recomendando-se a não utilização do óleo que acompanha o produto.

**Art. 3º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Côrtes Machado  
Presidente do CEDPI/AP  
Decreto Nº 1706/2021

HASH: 2021-1125-0007-3921

## Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

### PORTARIA Nº. 058/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0311/2021 GAB - SETE, de 25 de novembro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 057/2021 - SETE, publicada no Diário Oficial - DOE nº 7.547, Seção 02, Pág. 13, de 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de novembro de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-1125-0007-3982

### PORTARIA Nº. 059/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2177.0031/2021 NAIT - SETE, de 22 de novembro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **SILAS SENA DOS PASSOS**, Cargo de Provimento Efetivo/Ex-TFAP, Datilografo, SIAPE nº 1016938, **AILTON RAMON BATISTA DO NASCIMENTO DA SILVA**, Cargo em Comissão, Gerente de Núcleo/Coordenadoria do Trabalho, Código CDS-2, Matrícula nº 966383-5, **WINDY FRANCELINO DO AMARAL**, Cargo em Comissão, Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, Matrícula nº 0118557-8-02, designada, por meio da Portaria nº 418/2020-PGE, para desempenhar suas atividades funcionais na SETE, e **ARNOLD BRAGA DA SILVA JÚNIOR**, Cargo em Comissão, Gerente do Núcleo/Coordenação do Trabalho, Código CDS-2, Matrícula nº 0121799-2-02, que viajaram, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até ao Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 23 a 27 de novembro de 2021, com objetivo de realizar visita ao posto do SINE/AP no município, treinamento do sistema nacional de habilitação do seguro desemprego, modalidade Ata Judicial, e de intermediação de mão de obra.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de novembro de 2021.

HASH: 2021-1125-0007-3985

## Secretaria de Saúde

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0389.0170.0002/2020

PARECER JURÍDICO Nº206/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

Contratado: **TAXI AEREO HERCULES LTDA;**

Objeto: contratação da empresa especializada para transporte de paciente em urgência e emergência em aeronave ambulância tipo-E-AsasFixas-Biomotor turboélice pressurizada, para remoções intermunicipais e interestaduais da Rede Hospitalar da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, nos prazos e condições estabelecidas no contrato. Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0389.0170.0002/2020 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o 5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, Vigência: mais 12 (doze) meses a contar de 27/11/2021 a 26/11/2022. As despesas correrão por conta da seguinte, Dotação Orçamentária: Ação 2110; Fonte 216; Natureza 33.90.39. Valor Global do Contrato: **R\$ 9.180.000,00 (Nove milhões cento e oitenta mil reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **DEYWES DE QUADROS**, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-1125-0007-4034

#### **PORTARIA Nº 0746/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020 e;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **REGINALDO SOARES DE SOUSA LIMA** - Diretor do Hospital Estadual de Oiapoque e **ALESSANDRO DOS SANTOS** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital Estadual de Oiapoque, para movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 0313/2021-SESA de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7422 de 20 de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4033

#### **PORTARIA Nº 0747/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2675.0020/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Caio Cesar Farias Alves** - Gerente de Núcleo de Execução Orçamentária, Código CDS-2, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 1º a 4 de dezembro de 2021, a fim de participar do treinamento "Gestão de Recursos Financeiros do SUS – Bloco de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade (MAC) – Transferências Fundo a Fundo dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4032

#### **PORTARIA Nº 0748/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1870.0099/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** a Portaria nº 0682/2021-SESA de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7532 de 27 de outubro de 2021, objeto que constituiu Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o contido no PRODOC 300101.0068.0119.0659/2021, que versa sobre o Processo Extrajudicial Eletrônico nº 0000152-82.2019.9.04.0011- PJP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4036

### PORTARIA Nº 0749/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1716.0082/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Maria de Jesus de Souza Ribeiro**, Diretora do Centro de Referência de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CERPIS, Código CDS-3, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Ferreira Gomes-AP, no período de 27 a 28 de novembro de 2021, sem ônus para esta Secretaria, a fim de contribuir na Ação desta Secretária de Estado da Saúde - SESA e do Governo do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4038

### PORTARIA Nº 0750/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1714.0141/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Bravha Serviços LTDA	Sem contrato	Serviços de Limpeza e Conservação.	Sem vigência contratual	SESA	Titular: Bruno Favacho Insabato

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido

pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4039

### PORTARIA Nº 0751/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0056/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Vigex Vigilância e Segurança Privada	05/2020	Prestação dos serviços de Vigilância.	27/09/2021 à 30/03/2022	UNACON	Igor Santana dos Reis

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de 1º de outubro de 2021.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4040

### PORTARIA Nº 0752/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0057/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Executiva Serviços Eireli	Sem contrato	Serviços de Limpeza e Conservação.	Sem vigência contratual	CRDT/SAE / CTA	Noemia de Jesus Silva Lázari

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4041

**PORTARIA Nº 0753/2021-SESA**

Constitui a Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas - CPIMCPEE/SESA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0038.0057/2021;

Considerando a necessidade de implantação do controle eletrônico de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados e em exercício nas unidades hospitalares sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

**RESOLVE:**

**Art 1º** Constituir a Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas – CPIMCPEE/SESA.

**Art 2º** A CPIMCPEE/SESA terá os seguintes objetivos:

I- Coordenar a implantação do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial - SPRF e o sistema de escalas da SESA/AP, em conjunto com as Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SESA;

II- Monitorar e avaliar o fiel cumprimento das regras previstas nas legislações específicas relacionadas à escala, carga horária e ao registro da frequência dos servidores;

III- Monitorar e avaliar o funcionamento do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial e do sistema padrão de escalas da SESA/AP;

IV- Propor correções ou alterações no Sistema de Controle Biométrico e no sistema padrão de escalas da SESA/AP, quando necessárias;

V- Controlar e prezar pelo fiel cumprimento das escalas e o registro eletrônico de frequência dos servidores;

VI- Propor e ministrar a capacitação adequada aos operadores do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas – CPIMCPEE/SESA, será constituída pelos seguintes representantes, coordenado pelo primeiro, respectivamente.

Gerente da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – CGETES/SESA;  
Superintendente de Atenção à Saúde – SAS/SESA;  
Gerente de Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP/SESA;  
Representante da Empresa do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial;  
Diretores das seguintes Unidades Hospitalares:  
Diretor do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – HEOC;  
Diretor do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL;  
Diretor do Hospital da Mulher Mae Luzia – HMML;  
Diretor do Hospital da Criança e do Adolescente – HCA;  
Diretor do Hospital Estadual de Santana – HES.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4058

**PORTARIA Nº 0754/2021-SESA**

Constituir a Comissão Permanente de Monitoramento do

Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas – CPMPEUO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0038.0057/2021;

Considerando a necessidade de gerenciar o controle eletrônico de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados e em exercício nas unidades hospitalares sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que cada Unidade hospitalar sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde componha sua Comissão Permanente de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas – CPMPEUO no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação desta portaria, com a finalidade é gerenciar a implantação do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial (SPRF) em sua Unidade de Saúde.

**Art. 2º** A CPMPEUO terá os seguintes objetivos:

I- Promover a gestão local do Sistema de Ponto Eletrônico e Sistema de Escalas;

II- Cobrar e controlar a entrega das Espelhos de Ponto Eletrônico dos servidores garantindo o recebimento no prazo estipulado nesta Portaria com as devidas assinaturas dos responsáveis;

III- Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência Individuais nos Núcleos de Pessoas ou unidades equivalentes, com vistas aos controles interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados.

IV- Registrar no Sistema de Ponto Eletrônico e Sistema de Escalas, as ocorrências que lhe competem;

V- Promover, por meio das unidades de gestão de pessoas ou unidades equivalentes, o acompanhamento regular dos registros de frequência dos servidores, responsabilizando-se pelo controle da jornada regulamentar;

VI- Emitir relatórios gerenciais mensais de controle de faltas injustificadas, de utilização de ocorrências indevidas e outros que se fizerem necessários para a boa gestão do sistema;

VII- registrar alterações ou ajustes efetuados referentes às suas atribuições, após análise das regras vigentes e pedido formal da chefia imediata do servidor, nos campos destinados às justificativas no SISTEMA DE PONTO;

VIII- Informar à CPIMCPEE/SESA e ao NGP/SESA-

AP, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, as faltas injustificadas superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias no período de 12 (doze) meses, referentes aos servidores lotados em suas respectivas Unidades Orgânicas;

IX- Informar à CPIMCPEE/SESA quaisquer infrações disciplinares relacionadas ao registro de frequência dos servidores lotados em suas respectivas Unidades;

X- Incluir, devidamente no SISTEMA DE PONTO E ESCALAS, as informações da lotação do servidor da SESA/AP e seus afastamentos regulamentares, evitando-se o registro indevido de débito ou crédito de horas;

XI- Identificar o servidor que exceda o limite de 04 (quatro) faltas de marcação de intervalo e encaminhar à CPIMCPEE/SESA para apuração.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas – CPMPEUO, deverá ser constituída pelos seguintes representantes, coordenado pelo primeiro, respectivamente.

Diretor da Unidade Hospitalar;  
Administrador da Unidade Hospitalar;  
Chefe do Setor de Pessoal da Unidade Hospitalar;  
Gerente de Núcleo de Serviços Técnicos - GNST da Unidade Hospitalar;  
Gerente de Núcleo de Serviços Médicos – GNSM da Unidade Hospitalar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4054

#### PORTARIA Nº 0755/2021-SESA

Dispõe sobre os critérios para o funcionamento do controle eletrônico para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores das unidades hospitalares sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde e a jornada de trabalho a que se submetem os servidores efetivos e temporários em exercício nessas unidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0038.0057/2021;

Considerando a necessidade de implantação do controle eletrônico de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados e em

exercício nas seguintes unidades hospitalares sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde: Hospital da Mulher Mãe Luzia – HMML; Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL; Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz – HEOC; Hospital da Criança e do Adolescente – HCA; Hospital Estadual de Santana – HES;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos e critérios para o controle eletrônico de frequência e aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos lotados e em exercício nas unidades hospitalares supracitadas, sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP disciplinados por esta Portaria, em caráter complementar às demais disposições que disciplinam sobre o controle eletrônico de frequência dos servidores da saúde.

Parágrafo único. São considerados como servidores sob gestão direta da SESA/AP, os efetivos nos termos da Lei Estadual nº 066, de 03 de maio de 1993, os servidores federais à disposição do Estado do Amapá nos termos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os requisitados de outros órgãos, os ocupantes de cargos comissionados e de natureza especial, os empregados públicos, e os contratados por excepcional interesse público nos termos da Lei Estadual nº 0.192 de 23 de dezembro de 1994.

### CAPÍTULO I DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

**Art. 2º** O controle eletrônico de frequência será realizado por meio do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial (SPRF), mediante identificação biométrica facial.

§1º Entende-se por identificação biométrica facial a leitura da imagem da face dos servidores, confrontando-as com banco de dados da SESA, constituído para esse fim.

§ 2º O controle eletrônico de frequência será aplicado em todas as unidades hospitalares sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º O SPRF é o sistema informatizado por meio do qual será processado o controle de frequência dos servidores.

§ 4º O SPRF tem por finalidades:

I - Organizar o procedimento de controle de assiduidade e pontualidade;

II - Armazenar os dados de forma sistematizada;

III - Promover a transparência no processo de registro;

IV - Proporcionar maior confiabilidade de informações;

V - Facilitar a análise de dados e emissão de relatórios.

§ 5º Os equipamentos e o sistema eletrônico de processamento de dados adotados para o SPRF serão padronizados em todas as unidades hospitalares sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 6º O Sistema de Ponto Reconhecimento Facial, utilizará sistemas e equipamentos padronizados em todas as unidades hospitalares sob gestão direta da SESA/AP, sendo vedada a utilização de quaisquer métodos não autorizados pela autoridade competente.

**Art. 3º** O cadastramento das imagens dos servidores da SESA/AP deverá ser coordenado pela Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SESA/AP e operacionalizado pelas Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SESA/AP, Gerências de Pessoas ou unidades equivalentes.

§1º As imagens digitais e os dados dos servidores ficarão armazenados em banco de dados próprio, sendo utilizadas, exclusivamente, para controle da frequência e do acesso, sendo vedado o seu uso para outros fins.

**Art. 4º** Os equipamentos de Sistema de Ponto Reconhecimento Facial, deverão ser instalados em locais de fácil acesso ou de grande circulação, nas dependências das Unidades hospitalares/ SESA/AP, de forma a facilitar o registro da frequência.

Parágrafo único. A correta preservação e guarda dos equipamentos de Sistema de Ponto Reconhecimento Facial, são de responsabilidade dos Diretores Administrativos das Unidades hospitalares.

### CAPÍTULO II DAS FORMAS DE AFERIÇÃO DA FREQUÊNCIA

**Art. 5º** Os servidores deverão proceder o registro de sua frequência da seguinte forma:

Início da jornada diária de trabalho;  
Início do intervalo intrajornada (refeição/descanso);  
Fim do intervalo intrajornada (refeição/descanso);  
Fim da jornada de trabalho.

§ 1º Horários da Jornada de Trabalho/Intervalos de Intrajornada:

Turno Manhã - Carga Horária de 4 horas:

- Início da jornada de trabalho correspondente ao horário de entrada às 7h00 e saída às 11h00.

Turno Intermediário - Carga Horária de 4 horas:

- Início da jornada de trabalho correspondente ao horário de entrada às 11h00 e saída às 15h00.

- O intervalo intrajornada (refeição/descanso) será de 15

minutos, com início 13h00 e término às 13h15.

- Início da jornada de trabalho correspondente ao horário de entrada de 15h00 e saída às 19h00.

- O intervalo intrajornada (refeição/descanso) será de 15 minutos, com início 17h00 e término às 17h15.

Turno Manhã - Carga Horária de 6 horas:

- Início da jornada de trabalho correspondente ao horário de entrada às 7h00 e saída às 13h00;

- O intervalo intrajornada (refeição/descanso) será de 30 minutos, com início de 9h00 e término às 9h30;

Turno Tarde - Carga Horária de 6 horas:

- Início da jornada de trabalho correspondente ao horário de entrada às 13h00 e saída às 19h00;

- O intervalo intrajornada (refeição/descanso) será de 30 minutos, com início 15h00 e término às 15h30.

Turno Noite 1 - Carga Horária de 6 horas:

- Início da jornada de trabalho correspondente ao horário de entrada às 19h00 e saída às 01h00;

- O intervalo intrajornada (refeição/descanso) será de 30 minutos, com início de 20h30 e término às 21h00.

Turno Noite 2 - Carga Horária de 6 horas:

- Início da jornada de trabalho correspondente ao horário de entrada às 01h00 e saída às 07h00;

- O intervalo intrajornada (refeição/descanso) será de 30 minutos, com início de 3h00 e término às 3h30.

Diurno - Carga Horária de 12 horas:

- Início da jornada de trabalho correspondente ao horário de entrada de 7h00 e saída às 19h00;

- O intervalo de refeição/descanso será de 2 (duas) horas: início das 12h00 e término às 14h00.

Noturno - Carga Horária de 12 horas:

- Início da jornada de trabalho correspondente ao horário de entrada de 19h00 e saída às 7h00;

- O intervalo de refeição/descanso será de 02 (duas) horas, organizado pela chefia imediata, considerando a continuidade do serviço do setor, conforme as particularidades de cada hospital.

§ 2º Os registros de entradas e saídas dos intervalos

de refeição/descanso são obrigatórios e deverão ser efetuados por todos os servidores.

§ 3º O servidor deverá obrigatoriamente registrar a frequência de intrajornada referente a refeição/descanso nos seguintes moldes:

I - No início e no final do intervalo de 15 minutos de refeição/descanso, para quem trabalha com carga horária de 4 horas;

II - No início e no final do intervalo de 30 minutos de refeição/descanso, para quem trabalha com carga horária de 6 horas;

III - No início e no final do intervalo de 2 horas de refeição/descanso, para quem trabalha com carga horária de 12 horas.

§ 4º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, estarão preestabelecidos nesta portaria, podendo ser adequado conforme as conveniências e as peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e as regras previstas na Lei Estadual nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, para os servidores estaduais e na legislação federal para os servidores federais à disposição do Estado, bem como, às escalas inseridas no sistema que deverão ser cumpridas pelo servidor.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto no § 1º deste artigo 5º, caberá à Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SESA/AP, Comissão Permanente de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas – CPMPEUO e às Gerências de Pessoas ou unidades equivalentes da Unidade de Saúde e da SESA/AP, em suas áreas de competências, monitorar os casos de incompatibilidade entre as informações de jornada previamente cadastradas e os registros de movimento de entradas e saídas.

§ 6º A chefia imediata deverá comunicar formalmente a jornada regulamentar de trabalho e suas alterações às unidades responsáveis para fins de cadastro no sistema de escalas da SESA/AP.

§ 7º Ficam proibidos quaisquer registros de entrada ou saída em equipamentos instalados fora das dependências da unidade de lotação do servidor, cabendo a chefia imediata solicitar, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, a exclusão do registro irregular à Gerência de Pessoas ou unidade equivalente, cabendo a esta a comunicação do fato à Unidade Setorial SESA/AP, para a instauração do competente processo administrativo disciplinar.

### **CAPÍTULO III DO BANCO DE HORAS**

**Art. 6º** O SPRF possibilitará o registro de horas trabalhadas além da jornada diária do servidor exclusivamente para fins de compensação, mediante prévia autorização da chefia imediata.

§ 1º A compensação de horas de que trata o “caput” desse artigo deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do cômputo, mediante prévia autorização da chefia imediata.

§ 2º As horas além da jornada de trabalho do servidor, não poderão ultrapassar o limite diário de 02 (duas) horas, desde que no estrito interesse do serviço e em situações que caracterizem a impossibilidade de adiamento da atividade.

§ 3º As horas excedentes não serão consideradas para efeitos financeiros.

§ 4º Na impossibilidade de compensação em razão de afastamentos ou licenças, na forma da legislação que rege o vínculo do servidor, as respectivas compensações deverão ocorrer em até 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente de retorno do servidor às atividades.

§ 5º As faltas injustificadas não são passíveis de compensação e deverão ser registradas pela chefia imediata em campo específico do SPRF.

§ 6º Os descontos referentes às faltas previstas no §5º serão lançados diretamente na folha de pagamento.

§ 7º A compensação de faltas por meio do Banco de Horas, deve ser aplicada apenas as escalas de serviço/diarismo, não se aplicando às escalas de plantões disciplinados pela Lei Estadual nº 1.575, de 10 de novembro de 2021 e pela Lei Estadual nº 2.311, de 09 de abril de 2018.

§ 8º O servidor que obtiver falta nos plantões disciplinados pela Lei Estadual nº 1.575, de 10 de novembro de 2021 e pela Lei Estadual nº 2.311, de 09 de abril de 2018, terá o desconto referente à falta lançado diretamente na folha de pagamento, não podendo ser compensado posteriormente.

**Art. 7º** As unidades de gestão de pessoas manterão no SPRF informações atualizadas relativas às férias, às licenças e aos afastamentos regulamentares, evitando-se o registro indevido de débitos de horas.

**Art. 8º** O registro inferior ao horário previamente estabelecido em escala, referente ao intervalo de refeição/descanso, não será permitido nem computado como crédito de horas adicionais no banco de horas.

**Art. 9º** O Sistema de Ponto Reconhecimento Facial, disponibilizará a consulta acerca dos registros diários de

entradas, saídas, créditos e débitos de horas de cada servidor, servindo também como ferramenta gerencial às chefias para fins de confronto com as Escalas de Serviço.

#### **CAPÍTULO IV DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES EXTERNAS**

**Art. 10** Os servidores cujas atividades forem executadas fora da sua unidade de lotação, deverão preencher o Boletim Diário Individual comprovando a respectiva assiduidade e efetiva prestação do serviço externo.

§1º O Boletim Diário Individual deverá conter justificativa e documento comprobatório da atividade externa, endereço do local em que foi realizada a atividade, data, hora de início e término da atividade e a assinatura do servidor e da chefia imediata.

§2º A aferição do desempenho das atividades externas de que trata este Capítulo será procedida pelas respectivas chefias imediatas.

#### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 11** São obrigações do servidor:

I - Registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída, indicados no artigo 6º e incisos;

II - Apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

III - comparecer, quando convocado, à Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SESA/AP para cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - Promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar e assinar, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, o seu Espelho de Ponto Eletrônico junto à chefia imediata;

V - Comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Monitoramento do Ponto Eletrônico da sua Unidade Orgânica, à Gerência de Pessoas ou unidade equivalente quaisquer problemas na leitura de sua biometria;

VI – Manter seus registros funcionais atualizados perante ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP).

**Art. 12** Compete à chefia imediata:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do



disposto nesta Portaria.

II - Estabelecer a forma de compensação de créditos e débitos de horas, observado o disposto no Capítulo III desta Portaria;

III - Justificar e tratar as ocorrências geradas no ponto eletrônico dos servidores no âmbito da sua competência até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente respeitando as regras desta Portaria;

IV - Validar e encaminhar ao Núcleo de Gestão de Pessoas os Espelhos de Ponto Eletrônico dos servidores, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, para conferência, registros e lançamentos no sistema.

Parágrafo único. Nas ausências, licenças ou afastamentos legais, o substituto legal ou o superior hierárquico da chefia imediata serão responsáveis pelas competências deste artigo.

**Art. 13** As Unidades Hospitalares sob gestão direta da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, deverão compor sua Comissão Orgânica para o Monitoramento do Ponto Eletrônico na Unidade.

**Art. 14** Compete às Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas - CPMPEUO e às Gerências de Pessoas ou unidades equivalentes:

I - Promover a gestão local do Sistema de Ponto Eletrônico e Sistema de Escalas;

II - Cobrar e controlar a entrega dos Espelhos de Ponto Eletrônico dos servidores garantindo o recebimento no prazo estipulado nesta Portaria com as devidas assinaturas dos responsáveis;

III - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência Individuais nos Núcleos de Gestão de Pessoas ou unidades equivalentes, com vistas aos controles interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados.

IV - Registrar no Sistema de Ponto Eletrônico e Sistema de Escalas, as ocorrências que lhe competem;

V - Promover, por meio dos Núcleos de Gestão de Pessoas ou unidades equivalentes, o acompanhamento regular dos registros de frequência dos servidores, responsabilizando-se pelo controle da jornada regulamentar;

VI - Emitir relatórios gerenciais mensais de controle de faltas injustificadas, de utilização de ocorrências indevidas e outros que se fizerem necessários para a boa gestão do sistema;

VII - registrar alterações ou ajustes efetuados referentes às suas atribuições, após análise das regras vigentes e

pedido formal da chefia imediata do servidor, nos campos destinados às justificativas no SISTEMA DE PONTO;

VIII - informar à CPIMCPEE/SESA e ao NGP/SESA-AP, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, as faltas injustificadas, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias no período de 12 (doze) meses, referentes aos servidores lotados em suas respectivas Unidades Orgânicas;

IX - Informar à CPIMCPEE/SESA quaisquer infrações disciplinares relacionadas ao registro de frequência dos servidores lotados em suas respectivas Unidades;

X - Incluir devidamente no SISTEMA DE PONTO E ESCALAS as informações da lotação do servidor da SESA/AP e seus afastamentos regulamentares, evitando-se o registro indevido de débito ou crédito de horas;

XI - Identificar o servidor que exceda o limite de 04 (quatro) faltas de marcação de intervalo e encaminhar à CPIMCPEE/SESA para apuração.

**Art. 15** Compete ao NGP/SESA-AP:

I - Auxiliar a Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SESA/AP, as Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SESA/AP e as Gerências de Pessoas ou unidades equivalentes no fiel cumprimento das normas e manuais de assuntos desta Portaria;

II - Promover a integração das Unidades da SESA/AP para discussão de assuntos referentes a esta Portaria;

III - Propor correções, alterações ou atualizações desta Portaria, quando necessárias.

**Art. 16** Compete à Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas – CPIMCPEE/SESA.

I - Coordenar a implantação do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial e o sistema de escalas da SESA/AP, em conjunto com as Comissões Permanentes de Monitoramento do Ponto Eletrônico das Unidades Orgânicas da SESA;

II - Monitorar e avaliar o fiel cumprimento das regras previstas nas legislações específicas relacionadas à escala, carga horária e ao registro da frequência dos servidores;

III - Monitorar e avaliar o funcionamento do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial e do sistema padrão de escalas da SESA/AP;

IV - Propor correções, alterações ou atualizações desta

portaria, quando necessárias;

V - Propor correções ou alterações no Sistema de Controle Biométrico e no sistema padrão de escalas da SESA/AP, quando necessárias;

VI - Controlar e prezar pelo fiel cumprimento das escalas e o registro eletrônico de frequência dos servidores;

VII - Propor e ministrar a capacitação adequada aos operadores do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas - CPIMCPEE/ SESA, naquilo que couber.

**Art. 18** São consideradas como faltas injustificadas e descontadas da remuneração do servidor:

I - As faltas injustificadas ao serviço;

II - Os registros eletrônicos efetuados em Unidades de Saúde divergentes da lotação do servidor;

III - A ausência total dos registros eletrônicos diários não justificados nos termos desta Portaria.

**Art. 19** São considerados como atraso e descontados da remuneração do servidor:

I - Os atrasos ou saídas antecipadas não autorizadas pela chefia imediata do servidor;

II - Os esquecimentos de um dos registros eletrônicos previstos no dia por mais de 2 (duas) vezes por mês.

**Art. 20** Será realizada auditoria sistemática e aleatória pelos órgãos de controle para observância das regras dispostas nesta Portaria.

**Art. 21** A chefia imediata fica sujeita às sanções administrativas, civis e criminais pelas justificativas ou utilizações de ocorrências indevidas nos Espelhos de Ponto Eletrônicos dos servidores e pelo descumprimento dos incisos do art. 13 desta Portaria.

**Art. 22** O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento do Sistema de Ponto Reconhecimento Facial, à sua rede de alimentação ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.

**Art. 23** O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria sujeitará o servidor e sua chefia imediata,

na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na Lei Estadual nº 066, de 03 de maio de 1993, cabendo à CPIMCPEE/SESA o conhecimento, instrução e julgamento dos Procedimentos disciplinares porventura instaurados.

**Art. 24** Havendo necessidade de alterações nos prazos, a Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas da SESA/AP comunicará aos responsáveis locais, para divulgação aos servidores e às chefias imediatas.

**Art. 25** De acordo com as particularidades de cada Unidade de Saúde, o Gestor poderá dirimir o controle de ponto eletrônico das entradas, saídas e horas trabalhadas dos servidores que estão em cargos de confiança (direção, administração ou gerência) ou que exercem atividades externas nas quais não é possível fixar e controlar horários (servidores administrativos).

**Art. 26** A Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Controle do Ponto Eletrônico e Escalas – CPIMCPEE/SESA deverá adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho dos casos citados no artigo 26º.

**Art. 27** Todas as situações que excedam os limites desta Portaria deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde para apuração.

**Art. 28** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

HASH: 2021-1125-0007-4057

## RESOLUÇÃO N.º 058/21 CIB/AP

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 8ª reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 10 de setembro de 2021, e;

Considerando o Decreto nº 1376, de 17 de março de 2020, que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 3152, de 30 de agosto de 2021, no Art. 16, que fica prorrogado a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de

03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 27 de setembro de 2021.

**Resolve:**

**Art.1º** Aprovar a atualização do Plano Estadual de Contingência para o enfrentamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Estado do Amapá, 10ª Edição.

Parágrafo único. Este Plano está sujeito a ajuste decorrentes das atualizações práticas e das mudanças observadas no cenário epidemiológico e constantes atualizações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-3986

**RESOLUÇÃO N.º 059/21– CIB/AP**

Macapá, 16 de setembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

**Resolve:**

Aprovar Ad-referendum o Projeto da Oficina de Qualificação sobre o Financiamento da Atenção Primária ao Estado do Amapá – “Previne Brasil”.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-3976

**RESOLUÇÃO N.º 060/21– CIB/AP**

Macapá, 24 de setembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando a Nota Técnica Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS de

26/08/2021, em que o Programa Nacional de Imunizações orienta a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19;

Considerando que o avanço da vacinação contra a Covid-19 no Estado do Amapá já reduziu de maneira significativa a ocorrência de casos graves e óbitos pela Covid-19;

Considerando que os idosos apresentaram menor proteção pelo esquema padrão da vacinação aos mais diversos tipos de imunizantes e com a dose de reforço há a possibilidade de amplificar a resposta imune com doses adicionais de vacinas covid-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar “Ad referendum” uma dose de reforço

da vacina Covid-19 para os idosos acima de 60 anos, e profissionais de Saúde, que deverá ser administrada cinco meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.

§1º - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca).

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4006

### **RESOLUÇÃO N.º 061/21– CIB/AP**

Macapá, 08 de outubro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no Conselho de Secretários Municipais de Saúde no dia 08 de outubro de 2021, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando a Nota Técnica Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS de

26/08/2021, em que o Programa Nacional de Imunizações orienta a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar que preferencialmente seja aplicada a vacina da CORONAVAC para o público de 18 a 54 anos.

**Art. 2º** - Aprovar o intervalo de 21 dias da vacina Pfizer/BioNTech da primeira dose D1 para a segunda dose (D2).

**Art. 3º** - Aprovar a dose de reforço (D3) para todos os grupos de comorbidades.

Parágrafo único - Após o cumprimento da etapa de imunização dos grupos prioritários, havendo ainda em estoque sobra de doses, que as mesmas possam ser direcionadas escalonadamente aos próximos públicos.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-3998

### **RESOLUÇÃO N.º 062/21– CIB/AP**

Macapá, 08 de outubro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no Conselho de Secretários Municipais de Saúde no dia 08 de outubro de 2021, e;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a portaria nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

### **RESOLVE:**

Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Saúde a Habilitação

das Unidades de Saúde – Hospital São Camilo e São Luís, CNES: 2020890 e Clínica UNINEFRO Amapá, CNES: 9677739, como estabelecimento “15.04 Atenção Especializada em Doença Renal Crônica – RDC com Hemodiálise”.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4024

### RESOLUÇÃO N.º 063/21– CIB/AP

Macapá, 08 de outubro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no Conselho de Secretários Municipais de Saúde no dia 08 de outubro de 2021, e;

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução de Consolidação da CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que Consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### Resolve:

Aprovar o Projeto Técnico da Proposta Fundo a Fundo de Emenda Parlamentar nº 40790003, de Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Ultrassom de diagnóstico com aplicação transesofágica, que servirá para compor o processo de implantação de novos serviços - habilitação de Cardiologia na Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, CNES 2020645, da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Nº da Proposta	Emenda	Valor da Proposta	Unidade de Saúde	Objeto
06023.582000/1210-02/FNS/MS	40790003	R\$ 634.542,00	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, CNES 2020645	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a implantação de novos serviços de Cardiologia (Ultrassom de diagnóstico com aplicação transesofágica)

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4026

### RESOLUÇÃO N.º 064/21– CIB/AP

Macapá, 12 de novembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 12 de novembro de 2021, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando os art. 94 ao 101, da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a Organização de Macrorregiões de Saúde;

Considerando o início das oficinas, em novembro de 2021, das atividades do Projeto Planejamento Regional Integrado (PRI), do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde - PROADI/SUS, operacionalizado pelo Hospital Beneficência Portuguesa – BP.

Considerando o que a composição de um grupo condutor estadual é uma das ações do referido projeto; e

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir o Grupo Condutor Estadual do Planejamento Regional Integrado - GCE/PRI.

§ 1º - O GCE/PRI será responsável pela condução do Planejamento Regional Integrado - PRI.

§ 2º - O processo de desenvolvimento do PRI será apoiado pelo Hospital Beneficência Portuguesa, por meio do articulador designado para o estado do Amapá.

**Art. 2º** - O Grupo Condutor citado no artigo 1º desta resolução será composto por profissionais das organizações relacionadas a seguir, no quantitativo descrito.

Parágrafo Único - Os representantes designados pelas respectivas organizações terão, cada um, um substituto.

I - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Amapá - 01 profissional;

II - Conselho Estadual de Saúde – 01 profissional.

II - Secretaria de Estado de Saúde do Amapá - 02 profissionais;

III - Seção de Apoio Institucional e Articulação Federativa da Superintendência Estadual do Amapá do Ministério da Saúde – 01 profissional.

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - COSEMS

**Marcel Jandson Menezes** – Presidente do COSEMS/AP

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Larice Tomaz de Brito

## REPRESENTANTES ESTADUAL

**Juan Mendes da Silva** – Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Juvanete Amoras Távora – Coordenadoria de Planejamento (COPLAN/SESA)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Roberto Bauer Melo de Lima** – Representante do Ministério da Saúde no Amapá

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes

Vice-presidente da CIB-AP

Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4009

**RESOLUÇÃO N.º 065/21– CIB/AP**

Macapá, 12 de novembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 12 de novembro de 2021, e;

Considerando a deliberação da CIB nº 063 de 14 de outubro de 2011, que estabelece as atividades e atribuições da Comissão Intergestores Regional (CIR), no Estado do Amapá;

Considerando a Resolução nº 23 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para o processo de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

Considerando a Resolução nº 37 de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a Organização de regiões de Saúde do Estado do Amapá;

Considerando as orientações do Manual de Regionalização do Ministério da Saúde (2020) em parceria com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz, que descreve o projeto de “Fortalecimento dos processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde”;

Considerando a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), define os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes a respeito da organização das redes de ações e serviços de saúde, e as diretrizes sobre a integração das ações e serviços de saúde entre os entes federados;

Considerando as atribuições técnicas e operacionais das comissões vinculadas à CIB, com a função de monitorar objetivos e metas da RAS, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento das redes, bem como, fornecer subsídios técnicos para as tomadas de decisão nas regiões de saúde visando a efetivação dos acordos pactuados nas CIB e CIR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Grupo Técnico de Trabalho para coordenar e acompanhar o Planejamento Regional Integrado (PRI), no Estado do Amapá, conforme representação abaixo:

## REPRESENTANTES ESTADUAL

**Marcos Tadeu Boução** – Coordenadoria de Planejamento (COPLAN/SESA)

**Mônica Cristina da Silva Castro** – Coordenadoria de Planejamento (COPLAN/SESA)

**Francis Christian da Silva Pereira** – Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/SESA)

**Myliner de Oliveira Ferminiano** – Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (HEMOAP/SESA)

**Mônica Rodrigues Lima** – Centro de Reabilitação do Amapá (CREAP)

**Nilma da Silva Pureza** – Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde (CPAS/SESA)

**Danilo Pacheco da Silva** – Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação (CRCA/SESA)

**Marinha Andrade Pires** – Representante da Superintendência de Atenção a Saúde (SAS/SESA)

## CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - COSEMS

**Elinete Otoni Ladislau** – Secretária Executiva do COSEMS/AP

Representando a Região Norte

**Nailane Ribeiro** – Apoiadora Técnica da Região Sudoeste

**Walter de Souza Tavares** – Facilitador do COSEMS/AP

Representando a Região Central

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Kelson Getúlio Alves de Almeida** – Representante do Ministério da Saúde

**Roberto Wagner Bernardes** – Distrito Sanitário Especial Indígena – (DISEI)

## HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

**Francisco Ivan Rodrigues Mendes** – Articulador Estadual do Hospital Beneficência Portuguesa

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes

Vice-presidente da CIB-AP

Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4025

**RESOLUÇÃO N.º 066/21– CIB/AP**

Macapá, 12 de novembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 12 de novembro de 2021, e;

Considerando a Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 006/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº 2167/2021-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha a Ordem de Serviço nº 029/2021 – SEMSA/PMM, da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Marcelo Cândia do Município de Macapá.



**RESOLVE:**

Aprovar a Ordem de Serviço nº 029/2021 – SEMSA/PMM, da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Marcelo Cândia, localizado no endereço Rua: Vereador Júlio Maria Pinto Pereira, nº 1329, Jardim Felicidade, CEP; 68909-000, no Município de Macapá.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4013

**RESOLUÇÃO N.º 067/21– CIB/AP**

---

Macapá, 12 de novembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 12 de novembro de 2021, e;

Considerando a Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 006/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº 2167/2021-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha a Ordem de Serviço nº 034/2021 – SEMSA/PMM, da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Pantanal, Porte I do Município de Macapá.

**RESOLVE:**

Aprovar a Ordem de Serviço nº 034/2021 – SEMSA/PMM, da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Pantanal, Porte I, localizado no endereço Rua: Euci Rodrigues Farias, Bairro Pantanal, CEP; 68907-316, no Município de Macapá.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4001

**RESOLUÇÃO N.º 067/21– CIB/AP**

---

Macapá, 12 de novembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 12 de novembro de 2021, e;

Considerando a Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de

recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 006/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº 2167/2021-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha a Ordem de Serviço nº 034/2021 – SEMSA/PMM, da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Pantanal, Porte I do Município de Macapá.

**RESOLVE:**

Aprovar a Ordem de Serviço nº 034/2021 – SEMSA/PMM, da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Pantanal, Porte I, localizado no endereço Rua: Euci Rodrigues Farias, Bairro Pantanal, CEP; 68907-316, no Município de Macapá.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4001

**RESOLUÇÃO N.º 068/21– CIB/AP**

---

Macapá, 12 de novembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 12 de novembro de 2021, e;

Considerando a Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 006/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº 2167/2021-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha a Ordem de Serviço nº 037/2021 – SEMSA/PMM, da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Macapaba, Porte IV do Município de Macapá.

**RESOLVE:**

Aprovar a Ordem de Serviço nº 037/2021 – SEMSA/PMM, da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Macapaba, Porte IV, localizado no endereço Rodovia BR -210, s/n, Bairro Infraero, CEP; 68908-878, no Município de Macapá.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4004

**RESOLUÇÃO N.º 069/21– CIB/AP**

---

Macapá, 12 de novembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 12 de novembro de 2021, e;

Considerando a Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 006/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº 2167/2021-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha a Ordem de Serviço nº 163/2020 – SEMSA/PMM, da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Vila Progresso, do Município de Macapá.

#### RESOLVE:

Aprovar a Ordem de Serviço nº 163/2020 – SEMSA/PMM, da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Vila Progresso, localizado no endereço Vila Progresso no Arquipélago do Bailique, no Município de Macapá.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-1125-0007-4012

#### TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0030/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

<b>PROCESSO</b>	300101.0068.0119.3341/2021
<b>CREDOR</b>	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA
<b>CNPJ</b>	24.592.211/0001-29
<b>CONTRATO</b>	3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - NGC/SESA
<b>OBJETO</b>	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de exames especializados com ou sem procedimento para apoio ao diagnóstico às especialidades médicas disponíveis aos usuários do SUS, de forma complementar ao serviço ofertado nos hospitais do Estado do Amapá.
<b>DOCUMENTO FISCAL</b>	891/E e 892/E
<b>VALOR EXATO A PAGAR</b>	R\$ 199.757,39

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de contratação de serviço essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA  
(GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)  
Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá

HASH: 2021-1125-0007-4045

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0027/2021**

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	300101.0077.0179.0037/2021	R\$ 200.000,00
ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0002.0279.2698.0006/2021	R\$ 152.474,98

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de contratações emergenciais de prestação de serviços de limpeza e desinfecção do Hospital Universitário e aquisição de EPIS, serviços essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento.

Macapá-AP, 06 de Outubro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

Cód. verificador: 54291012. Cód. CRC: F6C2AF0

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 06/10/2021 14:48, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2021-1125-0007-4046

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0024/2021**

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

PROCESSO	300101.0005.1714.0031/2021
CREDOR	MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ	68.322.411/0001-37
CONTRATO	6 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014
OBJETO	Prestação de serviço especializado em locação de veículos tipo ambulância: Tipo A (simples remoção) e Tipo D (UTI móvel).
DOCUMENTO FISCAL	205/21 (referente ao mês de junho/2021)

<b>VALOR EXATO A PAGAR</b>	R\$ 385.219,99
----------------------------	----------------

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de contratação para locação de ambulâncias, serviço essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento.

Macapá-AP, 01 de Outubro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

Cód. verificador: 53425816. Cód. CRC: D2ADE4A

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 01/10/2021 15:16, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2021-1125-0007-4047

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0025/2021**

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

<b>CREDOR</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>VALOR EXATO A PAGAR</b>
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	300101.0005.0082.0106/2021	R\$ 862.185,02
TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI	300101.0005.0082.0109/2021	R\$ 614.476,71
ÉTICA TURISMO RECEPTIVOS LTDA	300101.0005.0065.0037/2021	R\$ 1.584.064,05
BIOMÉDICA BELÉM DIST. DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	300101.0005.0051.0010/2021	R\$ 581.710,38
BIOMÉDICA BELÉM DIST. DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	300101.0005.0051.0011/2021	R\$ 229.744,32
HOSPITAL VILA AMAZONAS	300101.0005.0051.0007/2021	R\$ 60.877,27
BIOMÉDICA BELÉM DIST. DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	300101.0005.0051.0009/2021	R\$ 157.996,13
EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	300101.0005.0082.0066/2021	R\$ 1.800.000,00
NUTRI & SERVICE ALIMENTOS EIRELI	300101.0005.0082.0091/2021	R\$ 1.428.935,00
JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS - PRIMO JOSÉ	300101.0005.0082.0081/2021	R\$ 1.538.274,24

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas relacionadas a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de prestação de serviços de produção e fornecimento de alimentação coletiva nas unidades hospitalares do Amapá, emissão, remarcação e cancelamento de passagens de transporte para atendimento dos pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio, fornecimento de medicamentos, tratamento de lixo e fornecimento de gases, essenciais à manutenção das atividades da saúde. A interrupção de qualquer um desses serviços poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade e aos trabalhadores terceirizados.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento.

Macapá-AP, 05 de Outubro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

Cód. verificador: 53673235. Cód. CRC: 03696B7

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 05/10/2021 14:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2021-1125-0007-4044

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0026/2021**

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
STATUS PRODUÇÕES EIRELI - TAC 0012/2021	0002.0576.1851.0002/2021	R\$ 130.000,00
GRIFORT INDUSTRIA E SERVICO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	300101.0077.0082.0031/2021	R\$ 1.371.446,82

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de contratações emergenciais de prestação de serviços de processamento de rouparia hospitalar e cirúrgica e aluguel de estruturas para enfrentamento ao Covid-19 no Hospital de Emergências e Hospital Estadual de Santana, serviços essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento.

Macapá-AP, 05 de Outubro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

Cód. verificador: 53901863. Cód. CRC: C209B4C

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 05/10/2021 14:27, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2021-1125-0007-4042

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0028/2021**

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para

pagamento, conforme informado a seguir:

<b>PROCESSO</b>	300101.0005.0179.0015/2021
<b>CREDOR</b>	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
<b>CNPJ</b>	05.049.432/0001-00
<b>CONTRATO</b>	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-G/2020 - CPL/COGEC/SESA
<b>OBJETO</b>	Aquisição de medicamentos.
<b>DOCUMENTO FISCAL</b>	29132
<b>VALOR EXATO A PAGAR</b>	R\$ 90.382,50

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de contratação para locação de ambulâncias, serviço essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento.

Macapá-AP, 06 de Outubro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

Cód. verificador: 54299299. Cód. CRC: 5483E16

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 06/10/2021 15:49, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2021-1125-0007-4043

#### **TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0029/2021**

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

<b>PROCESSO</b>	300101.0005.0051.0006/2021
<b>CREDOR</b>	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA
<b>CNPJ</b>	24.592.211/0001-29
<b>CONTRATO</b>	CONTRATO Nº 018/2021 - NGC/SESA
<b>OBJETO</b>	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de exames especializados com ou sem procedimento para apoio ao diagnóstico às especialidades médicas disponíveis aos usuários do SUS, de forma compleNtar ao serviço ofertado nos hospitais do Estado do Amapá.
<b>DOCUMENTO FISCAL</b>	686/E
<b>VALOR EXATO A PAGAR</b>	R\$ 254.584,60

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de contratação de serviço essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento.

Macapá-AP, 06 de Outubro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

Cód. verificador: 54307649. Cód. CRC: 9B6ED45

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 06/10/2021 17:02, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2021-1125-0007-4048

## Secretaria de Meio Ambiente

### DECISÃO N. 205/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.025/2016 – IMAP

PRODOC Nº 0037.0012.2017.0005/2020 - ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): **ISAURA SOUZA BRITO**

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por ISAURA SOUZA BRITO.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação, emitida pela Assessoria Técnica Jurídica PGE/SEMA, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal;

#### RESOLVO:

CANCELAR a APAT aprovada por meio do Ofício n. 2232/2016-NDOF/DIPRE/IMAP, pelo então Diretor Presidente do IMAP, Sr. **Luis Henrique da Costa** (fl. 95), por ter não atendido aos requisitos legais para sua

aprovação, no caso, comprovado a posse do imóvel e, por consequência, caso tenha apresentado Plano de Manejo Florestal e Plano Operacional Anual para análise, vinculados a mencionada APAT, sejam arquivados.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 4/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2020

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-1125-0007-4008

## Secretaria de Planejamento

### PORTARIA Nº 081/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Carlos Alexandre Monteiro Silva**, Assessor Técnico Nível I/TI/ADINS/SEPLAN, **Richard Dias da Costa**, Analista de Tecnologia da Informação/TI/ADINS/SEPLAN e **Tarabey Gomes Brito**, Analista de Tecnologia da Informação/TI/ADINS, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Vitória-ES, com o objetivo de participarem do SECOP 2021, com o tema "O Estado Digital para o Cidadão" que acontecerá



no Centro de Convenções de Vitória. O SECOP é o evento TIC para a gestão pública do Brasil, é uma iniciativa da ABEP- Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação, que congrega todas as empresas estaduais de TIC do País, no período de 07 a 11 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 22 de novembro de 2021.  
EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Planejamento/SEPLAN

HASH: 2021-1125-0007-3953

## Secretaria de Administração

### PORTARIA Nº 1985/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº130101.0077.1045.0196/2021, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança de nº 0006625-54.2021.8.03.0002, expedida pelo Tribunal de Justiça do Amapá, a qual DIVERGE do disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº066/1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reduzir a carga horária de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais da servidora **CAMILA CARVALHO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 0113503-1- 01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1125-0007-4052

### PORTARIA Nº 1986/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº130101.0077.1045.0196/2021, e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança de nº 0006625-54.2021.8.03.0002, expedida pelo Tribunal de Justiça do Amapá, a qual DIVERGE do disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº066/1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reduzir a carga horária de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais da servidora **CAMILA CARVALHO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0109614-1-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1125-0007-4055

### PORTARIA Nº 1987/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0018122-68.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3983365/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084233-8	SAVIO RAMON ALVES DE OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	09/07/2016
			2ª/II	2ª/III	09/01/2018
			2ª/III	2ª/IV	09/07/2019
			2ª/IV	2ª/V	09/01/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1125-0007-4060

**PORTARIA Nº 1988/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063282-1	MARIA DE JESUS DE SOUSA COQUEIRO SANTOS	1º/I	1º/II	08/10/2021

Cargo: PEDAGOGO - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0061503-0	CLEINA ROSANGILA SANTOS DA FONSECA	1º/I	1º/II	08/10/2021
3	0061502-1	LEILACY ALMEIDA NUNES	1º/I	1º/II	08/10/2021

4	0063530-8	MARCIA DE FATIMA CASTRO COSTA DA SILVA	1º/I	1º/II	08/10/2021
5	0063540-5	ROSANGELA MACHADO DA SILVA	1º/I	1º/II	08/10/2021
6	0063585-5	SANDRA MARIA DE JESUS GONCALVES	1º/I	1º/II	08/10/2021
7	0061516-1	WALDELIZA TOLEDO FERNANDES PINHEIRO	2º/IV	2º/V	08/04/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0062193-5	CRISTIANE GARCIA MARTINS	A/13	A/14	08/10/2021
9	0061918-3	DAMIAO VILHENA SANTOS	A/13	A/14	08/10/2021
10	0061938-8	DEBORA MARIA DO CARMO DA CUNHA	A/13	A/14	08/10/2021
11	0061925-6	DEJANE DA SILVA CARVALHO	A/13	A/14	08/10/2021
12	0062229-0	ELIZETE CASTELO NASCIMENTO	A/13	A/14	08/10/2021
13	0062015-7	JANINA BARROSO DOS SANTOS	A/13	A/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0062813-1	ALINE DO SOCORRO MATOS PEREIRA	A/13	A/14	08/10/2021
15	0062189-7	CANDIDO DA SILVA LIMA	A/13	A/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0062764-0	LUCIANE RUTH ASSUNCAO MONTEIRO	A/13	A/14	08/10/2021
17	0062101-3	MARIA IRENE PIRES FURTADO	A/13	A/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0063483-2	LUCILENE REIS PRIMAVERA	A/12	A/13	08/04/2020
19	0063547-2	TATIUCIA DA SILVA ISACKSSON	A/13	A/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-20HS - 2000					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0062010-6	ADAO SILVA PINHEIRO	A/12	A/13	08/04/2020

**Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0062817-4	EDINETE LOUREIRO DA SILVA SCILLIERI	B/13	B/14	08/10/2021
22	0063338-0	ENEDINA MODESTO RODRIGUES	B/13	B/14	08/10/2021
23	0061389-4	EVANDRO JOSE CASTRO PEDROSO	B/13	B/14	08/10/2021
24	0063386-0	GIOVANNA DO SOCORRO GOMES FLEXA	B/13	B/14	08/10/2021
25	0063394-1	GRACILENA DA SILVA RODRIGUES	B/13	B/14	08/10/2021
26	0062964-2	JAIR JOSE PAES BARRIGA	B/13	B/14	08/10/2021
27	0061448-3	JOSE ADAUTO TEIXEIRA RODRIGUES	B/13	B/14	08/10/2021
28	0061343-6	JOSE PAULO DE ARAUJO FREIRE	B/13	B/14	08/10/2021
29	0061319-3	JUCIMARA DE ALENCAR DE SOUZA	B/13	B/14	08/10/2021
30	0061450-5	LEON GOMES CORREA	B/13	B/14	08/10/2021
31	0061238-3	MARIA ROSA DA SILVA MARQUES	B/13	B/14	08/10/2021

**Cargo: PROFESSOR CLASSE B1-20HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0061311-8	MARCOS ANTONIO RABELO LOPES	B/13	B/14	08/10/2021

**Cargo: PROFESSOR CLASSE B2-40HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0061463-7	ELENISE VELOSO DA SILVA	B/13	B/14	08/10/2021

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0062029-7	ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS	C/13	C/14	08/10/2021
35	0061846-2	ANA CRISTINA CAMPOS SILVA	C/13	C/14	08/10/2021

36	0061818-7	ANITA GARIBALDI DE ALMEIDA	C/13	C/14	08/10/2021
37	0061385-1	ANTONIO CRISTO BAHIA DA SILVA JUNIOR	C/13	C/14	08/10/2021
38	0061896-9	EUCLELIA CASTELO FERNANDES	C/13	C/14	08/10/2021
39	0061517-0	GILVAN VALADARES CARDOSO	C/13	C/14	08/10/2021
40	0061739-3	MARIA ELIENE LACERDA DOS SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021
41	0061706-7	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS	C/12	C/13	08/04/2020
42	0062045-9	PEDRO BARBOSA DE SOUZA	C/12	C/13	08/04/2020
43	0063549-9	SUELI CUNHA RAPOSO	C/13	C/14	08/10/2021

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2001**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0062079-3	MARCELE LORENE SANTOS FERNANDES	C/10	C/11	08/04/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0061436-0	ALCICLEIA DA SILVA PEREIRA	C/13	C/14	08/10/2021
46	0062795-0	ANA AMELIA RIBEIRO DA MOTA CARVALHO	C/13	C/14	08/10/2021
47	0061447-5	CLEONICE LIMA DE ALMEIDA	C/13	C/14	08/10/2021
48	0062275-3	DULCINEIA PEREIRA LIMA	C/13	C/14	08/10/2021
49	0063348-8	EDILEUZA MARIA GONCALVES FRAZAO	C/13	C/14	08/10/2021
50	0063355-0	ELEN FERNANDA CHAVES PINHEIRO	C/13	C/14	08/10/2021
51	0062042-4	LAZARO VITORIANO PICANCO	C/13	C/14	08/10/2021
52	0062037-8	LEACIDE BATISTA MOURA	C/13	C/14	08/10/2021
53	0061352-5	LUIZA RAQUEL SOARES PICANCO DOS SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021
54	0061344-4	MARIA DO ROZARIO DOS SANTOS BALIEIRO	C/13	C/14	08/10/2021
55	0061255-3	MAURICELIO SOARES DOS SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
56	0062258-3	EDINELMA COSTA DE OLIVEIRA	C/13	C/14	08/10/2021
57	0061350-9	LISSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	C/12	C/13	08/04/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
58	0061434-3	ALCEMIRO LEAL BARATA	C/13	C/14	08/10/2021
59	0063371-2	CARMEN SILVIA BRANDENBERGUI QUARESMA	C/13	C/14	08/10/2021
60	0061241-3	CLAUDIA MIRA ARAUJO DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
61	0061944-2	DALVA MARIA DE CARVALHO DIAS	C/13	C/14	08/10/2021
62	0061854-3	ELIANE LAMEIRA VIEIRA SOUSA	C/13	C/14	08/10/2021
63	0061325-8	GLAUDINEI LUIZ PETERLE	C/12	C/13	08/04/2020
64	0061301-0	IANA KEILA LIMA DOS SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021
65	0061997-3	JOANA ALVES DE ALMEIDA	C/12	C/13	08/04/2020
66	0062036-0	LEIDILENE PINTO DA ROCHA	C/13	C/14	08/10/2021
67	0061743-1	MARIA GRAILDES GAIA MIRANDA FILHA	C/13	C/14	08/10/2021
68	0061283-9	ORNILDO PINHEIRO DO ESPIRITO SANTO	C/13	C/14	08/10/2021
69	0063502-2	PEDRO RICHARLYE CARDOSO NERY	C/13	C/14	08/10/2021
70	0061773-3	ROUSEMAR DE ALMEIDA FORO	C/13	C/14	08/10/2021
71	0061682-6	SILVANIA MARIA DOS SANTOS	C/12	C/13	08/04/2020
72	0061676-1	TULIO RONUALDO DA SILVA PIRES	C/13	C/14	08/10/2021
73	0061725-3	WALT DISNEY PAMPLONA LEAL	C/13	C/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0061248-0	ERINALDO DE SOUZA BRAGA	C/10	C/11	08/04/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

75	0061274-0	ABDINEL RODRIGUES FERREIRA	C/13	C/14	08/10/2021
76	0062008-4	ADAILSON DO CARMO QUARESMA	C/13	C/14	08/10/2021
77	0061451-3	ADELTON VILHENA NEVES	C/13	C/14	08/10/2021
78	0061475-0	ADEMIR GAMA DOS SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021
79	0062004-1	AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021
80	0061978-7	ANA CLAUDIA BRAZ DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
81	0061974-4	ANA CLAUDIA PALHETA DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
82	0061968-0	ANA PAULA TEIXEIRA OLIVEIRA	C/13	C/14	08/10/2021
83	0061823-3	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA NETA	C/13	C/14	08/10/2021
84	0061940-0	CARLA ANDREA XAVIER BATISTA NASCIMENTO	C/13	C/14	08/10/2021
85	0061947-7	CATIA CILENE CARDOSO MIRANDA	C/13	C/14	08/10/2021
86	0061478-5	CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA	C/12	C/13	08/04/2020
87	0062059-9	CYNTHIA LOBATO BARBOSA	C/13	C/14	08/10/2021
88	0061921-3	DENISE GOMES FURTADO	C/13	C/14	08/10/2021
89	0061235-9	DINAMOR ROCHA MORAIS	C/12	C/13	08/04/2020
90	0062282-6	EDERJAN CARDOSO DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
91	0061915-9	EDILENE FERNANDES GOES	C/13	C/14	08/10/2021
92	0062793-3	EDNA MARIA LIMEIRA TAVORA	C/12	C/13	08/04/2020
93	0062246-0	ELIZABETE SANTOS COVRE	C/13	C/14	08/10/2021
94	0062240-0	EMANOEL SOUZA DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
95	0062200-1	ERINALVA DE MORAES SOUZA	C/12	C/13	08/04/2020
96	0061394-0	EVANILDE LIMA DE OLIVEIRA	C/11	C/12	08/10/2018
97	0062294-0	FRANCISCA ALVES BELEM	C/13	C/14	08/10/2021
98	0061887-0	GEANFRANCO COSTA DO CARMO	C/12	C/13	08/04/2020
99	0062195-1	IRAN DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
100	0063399-2	IVANILZA MARQUES ROCHA	C/12	C/13	08/04/2020

101	0062148-0	JOAO ALEXANDRE GUEDES BACELAR	C/13	C/14	08/10/2021
102	0063402-6	JOEL TAVARES FERREIRA	C/13	C/14	08/10/2021
103	0061221-9	JORGE PEDRO DA SILVA BARBOSA	C/13	C/14	08/10/2021
104	0062218-4	JOSE MARIA GOMES FONSECA	C/13	C/14	08/10/2021
105	0062221-4	JOSE MARIA NUNES MARQUES	C/13	C/14	08/10/2021
106	0061993-0	JOSE NILTON PANTOJA MONTE	C/13	C/14	08/10/2021
107	0063411-5	JOSE NOGUEIRA LIMA JUNIOR	C/13	C/14	08/10/2021
108	0062724-0	JOSE VALDENOR MONTEIRO DO AMARAL	C/13	C/14	08/10/2021
109	0061349-5	JOSEFA MARIA TABORDA DO NASCIMENTO SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
110	0063495-6	JUDINETE DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	C/13	C/14	08/10/2021
111	0062239-7	KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO	C/13	C/14	08/10/2021
112	0062016-5	LAURA MARIA CARVALHO DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
113	0061333-9	LAZARO DA COSTA SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021
114	0062233-8	LIDIANE TAVARES DO NASCIMENTO GOMES	C/13	C/14	08/10/2021
115	0062234-6	LIDIANY BARBOSA TOLOSA	C/12	C/13	08/04/2020
116	0062190-0	LILIAN LETICIA MENDES DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
117	0061353-3	LUIZ ALVES DA CUNHA NETO	C/12	C/13	08/04/2020
118	0061351-7	LUIZ TIAGO COSTA DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
119	0061348-7	LUZIA DO SOCORRO DA SILVA AMARAL	C/13	C/14	08/10/2021
120	0062141-2	MANOEL DO SOCORRO DAMIAO BATISTA	C/13	C/14	08/10/2021
121	0061314-2	MARCIO BORBA DE OLIVEIRA	C/13	C/14	08/10/2021
122	0061306-1	MARGARIDA MADUREIRA DA COSTA	C/13	C/14	08/10/2021
123	0061634-6	MARIA DO CARMO CAMPOS FERREIRA	C/13	C/14	08/10/2021
124	0061341-0	MARIA DO SOCORRO CORREA	C/13	C/14	08/10/2021

125	0062106-4	MARIA DO SOCORRO NUNES DA COSTA	C/13	C/14	08/10/2021
126	0062756-9	MARIA ILDETE ARAUJO AMARAL QUADROS	C/13	C/14	08/10/2021
127	0061296-0	MARIA LUCIA DA COSTA MACEDO	C/13	C/14	08/10/2021
128	0061257-0	MERLIM DE JESUS DA ROCHA MARQUES	C/13	C/14	08/10/2021
129	0062082-3	NILZA DE ALMEIDA DUARTE	C/13	C/14	08/10/2021
130	0062077-7	NILZETTE DO SOCORRO NUNES COSTA	C/13	C/14	08/10/2021
131	0061291-0	PAULO CESAR DE LIMA MILHOMENS	C/13	C/14	08/10/2021
132	0063509-0	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	C/13	C/14	08/10/2021
133	0061289-8	PAULO JOSE CARVALHO DOS SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021
134	0061412-2	PEDRO ELSON COSTA MOREIRA	C/13	C/14	08/10/2021
135	0063500-6	PEDRO ROBERTO DOS PRAZERES NUNES	C/13	C/14	08/10/2021
136	0063498-0	RAIMUNDA RITA SOUSA DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
137	0061425-4	RAIMUNDO GLIOBETE FARIAS FERREIRA	C/13	C/14	08/10/2021
138	0062938-3	RANIELE SANTOS DA CRUZ	C/13	C/14	08/10/2021
139	0061427-0	RAQUEL TOURINHO BRAGA	C/13	C/14	08/10/2021
140	0062110-2	RAULIANE MARY LIMA DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
141	0062007-6	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	C/13	C/14	08/10/2021
142	0063557-0	RIBAMAR BAHIA DA COSTA	C/13	C/14	08/10/2021
143	0061256-1	ROMULO ALVES VASCONCELOS	C/13	C/14	08/10/2021
144	0061984-1	RONALDO GOMES RODRIGUES	C/13	C/14	08/10/2021
145	0061992-2	ROSANE DE SOUSA GEMAQUE	C/13	C/14	08/10/2021
146	0063541-3	ROSANE PIMENTEL DE MATOS	C/13	C/14	08/10/2021
147	0062892-1	ROSANGELA VIANA VAZ	C/13	C/14	08/10/2021
148	0061290-1	ROSEANE DO SOCORRO VITORIO DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
149	0061971-0	ROSEANE SIQUEIRA DE SOUSA	C/13	C/14	08/10/2021
150	0062896-4	ROSEMERE DA SILVA PIRES	C/13	C/14	08/10/2021

151	0062122-6	SANDRA MARIA SANDIM GOES	C/13	C/14	08/10/2021
152	0061766-0	SANDRA MESQUITA DOS SANTOS FERNANDES	C/13	C/14	08/10/2021
153	0062095-5	SELMA REGINA DOS SANTOS CARDOSO	C/13	C/14	08/10/2021
154	0062899-9	SHIRLENE MARA ABREU DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
155	0061964-7	SILMARA LOBATO NERY	C/13	C/14	08/10/2021
156	0062053-0	SILVIA HELENA VILHENA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
157	0062000-9	SUELI DO SOCORRO FRANCA ALVES	C/13	C/14	08/10/2021
158	0061474-2	VALDELEIA BARBOSA MIRA	C/13	C/14	08/10/2021
159	0062021-1	VANDERLUCIA SILVA DOS SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021
160	0062096-3	VANUSA DE LIRA MORAIS	C/13	C/14	08/10/2021
161	0061212-0	WELISON COUTO DA CUNHA	C/13	C/14	08/10/2021

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2001**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
162	0061493-9	AURILENA FERREIRA HAICK	C/13	C/14	08/10/2021
163	0062066-1	CARLA REGINA MARIA DE ANDRADE SANTANA	C/12	C/13	08/04/2020
164	0063362-3	DELICIMAR DOS SANTOS ROCHA	C/12	C/13	08/04/2020
165	0063353-4	ELIEL BRASILINA DA SILVA	C/10	C/11	08/04/2017
166	0062032-7	RENILDA MARIA NUNES RODRIGUES BRITO	C/13	C/14	08/10/2021

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
167	0063359-3	DORIEDSON ALVES DA ROSA	C/13	C/14	08/10/2021

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
168	0062198-6	CRISTIANE MACHADO CORREA FERREIRA	C/13	C/14	08/10/2021

169	0061956-6	DOMINGOS CHAVES BRITO	C/12	C/13	08/04/2020
170	0061309-6	MARCOS NASCIMENTO BRANCHE	C/13	C/14	08/10/2021
171	0061815-2	REGINALDO GOMES DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
172	0061795-4	RODOLFO MEIRELES DE SOUSA	C/13	C/14	08/10/2021

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2001**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
173	0062887-5	RAIMUNDO DA SILVA BARROS	C/10	C/11	08/04/2017

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
174	0061484-0	ALDENI MELO DE OLIVEIRA	C/13	C/14	08/10/2021

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2000**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
175	0062038-6	MARGARETH DA SILVA BATISTA	C/12	C/13	08/04/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1125-0007-4061

**PORTARIA Nº 1989/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do

Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0102320-9	CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO	3ª/VI	2ª/I	05/08/2019
			2ª/I	2ª/II	05/02/2021
2	0102306-3	CRISTIANY DE BARROS TAVARES SARAIVA	3ª/VI	2ª/I	29/07/2019
			2ª/I	2ª/II	29/01/2021
3	0099794-3	DELMA DIAS DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	21/07/2019
			2ª/I	2ª/II	21/01/2021
4	0099560-6	DIOGO ANDERSON OLIVEIRA ERICEIRA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2019
			2ª/I	2ª/II	03/11/2020
5	0099743-9	DOUGLAS MERLIM DE SOUZA ARMANDO	3ª/VI	2ª/I	19/07/2019
			2ª/I	2ª/II	19/01/2021
6	0099796-0	JULIANE DA SILVEIRA LEAL	3ª/VI	2ª/I	03/05/2019
			2ª/I	2ª/II	03/11/2020
7	0099563-0	MARCUS VINICIUS BRAGA BAIÁ	3ª/VI	2ª/I	27/07/2019
			2ª/I	2ª/II	27/01/2021
8	0099568-1	PAULO RENATO TROMBIM	3ª/VI	2ª/I	03/05/2019
			2ª/I	2ª/II	03/11/2020
9	0099719-6	RODRIGO FEIO DA SILVA BRASIL	3ª/VI	2ª/I	02/07/2019
			2ª/I	2ª/II	02/01/2021
10	0099572-0	ROMERO DOS SANTOS SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2019
			2ª/I	2ª/II	03/11/2020

11	0102311-0	WELLINSON MAXIMIN DE SOUZA SEVERINO	3ª/VI	2ª/I	16/07/2019
			2ª/I	2ª/II	16/01/2021

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0105731-6	RUBEM LOBO ALVES	3ª/VI	2ª/I	09/01/2021

Cargo: AUDITOR DE CONCESSAO E OUTORGA FLORESTAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0099779-0	FELIPE RAMON LESS	2ª/I	2ª/II	22/01/2021
14	0102559-7	MARCIO ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA	3ª/IV	3ª/VI	03/03/2018
			3ª/VI	2ª/I	03/09/2019

Cargo: EDUCADOR SOCIOAMBIENTAL - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0062625-2	ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
16	0062630-9	JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
17	0062574-4	NEIMAR LUCAS DOS PASSOS NASCIMENTO	2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	19/11/2016

Cargo: ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0102159-1	LEONARDO FERNANDES VALE	3ª/VI	2ª/I	19/07/2019
			2ª/I	2ª/II	19/01/2021
19	0102156-7	SARA HELOIZA ALBERTO NERI	3ª/VI	2ª/I	19/07/2019
			2ª/I	2ª/II	19/01/2021

Cargo: ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0105787-1	REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO	3ª/VI	2ª/I	23/12/2020

Cargo: ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - 2013					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0111110-8	ALEX ROGERIO DE ALMEIDA FERNANDES	3ª/V	3ª/VI	29/10/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1125-0007-4062

### PORTARIA Nº 1990/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009.:

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083218-9	JOSEMAN PEREIRA DA SILVA	ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	03/11/2017
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	03/05/2019

#### Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0105376-0	LAERCIO GOMES RODRIGUES	3ª/VI	2ª/II	05/07/2020

#### Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0108223-0	GEONISIO BARROSO PEREIRA	3ª/VI	2ª/II	26/06/2021

#### Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0108217-5	GEISE DANIELLE RIBEIRO DANTAS	3ª/VI	2ª/II	05/07/2021

#### Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0111774-2	ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES	3ª/IV	3ª/V	14/06/2019
			3ª/V	3ª/VI	14/12/2020
6	0111782-3	BECIVALDO CARDOSO FERREIRA	3ª/V	3ª/VI	14/12/2020

#### Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0062696-1	ELIETE MARLY ALBUQUERQUE MIRANDA	2ª/VI	1ª/II	08/04/2020
			1ª/II	1ª/III	08/10/2021

#### Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0105478-3	CLAUDIA DO SOCORRO PEREIRA BARROS	3ª/VI	2ª/II	05/07/2020
9	0105477-5	CLENILDA CHAGAS DOS SANTOS QUEIROZ	3ª/VI	2ª/II	05/07/2020
10	0105386-8	FILOMENA DE SOUZA FERREIRA	3ª/VI	2ª/II	05/07/2020
11	0105474-0	GISELE HELAINE JUCA DE AZEVEDO	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
			3ª/VI	2ª/II	05/07/2020



12	0105472-4	JACKELINE PICANCO CRUZ	3ª/VI	2ª/I	05/07/2020
13	0105610-7	LISANDRA DA SILVA LOBATO	3ª/VI	2ª/I	16/08/2020
14	0105479-1	MARIA BETHANIA DOMONT GALVAO	3ª/VI	2ª/I	05/07/2020
15	0105811-8	NAIARA VIDEIRA DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	16/08/2020
16	0105385-0	ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO	3ª/VI	2ª/I	05/07/2020

**Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2012**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0108286-8	ANDREIA LEITE DA SILVA	3ª/IV	3ª/VI	26/12/2019
18	0108249-3	GILMARA HELENA OLIVEIRA DOS PASSOS	3ª/IV	3ª/VI	26/12/2019
19	0108210-8	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PASSOS	3ª/IV	3ª/VI	26/12/2019
			3ª/VI	2ª/I	26/06/2021
20	0108230-2	MARIA STELA SANTOS DOS ANJOS	3ª/IV	3ª/VI	26/12/2019
21	0108428-3	PAULA DAYANNA SOARES PRIMO	3ª/IV	3ª/VI	23/01/2020
			3ª/VI	2ª/I	23/07/2021

**Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2013**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0111784-0	CLAUDIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/V	14/12/2020

**Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0105934-3	ARISON JARDIM FERNANDES	3ª/VI	2ª/I	16/09/2020

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2011**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0105432-5	LUANA GLAYCE FERREIRA PAZ	3ª/VI	2ª/I	05/07/2020
25	0105430-9	MARIA GRACILENE MOREIRA DA SILVA BORGES	3ª/VI	2ª/I	05/07/2020

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2012**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0108239-6	ALAN CARLOS MOREIRA GOIS	3ª/VI	2ª/I	05/07/2021
27	0108253-1	DIVANEIDE RAMALHO TRINDADE	3ª/VI	2ª/I	26/06/2021
28	0108282-5	GEORGE SAVIO DE QUEIROZ CARDOSO	3ª/IV	3ª/VI	01/02/2020
			3ª/VI	2ª/I	01/08/2021
29	0108212-4	GLEICIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/VI	26/06/2021
30	0108219-1	LEANDRO ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO	3ª/VI	2ª/I	26/06/2021
31	0108226-4	MARIA BEATRIZ PEREIRA PEREIRA GUIMARAES	3ª/VI	2ª/I	25/07/2021
32	0108252-3	NAYARA ALVES DA SILVA	3ª/IV	3ª/VI	26/12/2019
			3ª/VI	2ª/I	26/06/2021

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0033361-1	IVANILDO DOS SANTOS MENDES	ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	24/12/2020

**Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2011**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0105497-0	ERICKSON CESAR PICANCO MONTORIL	3ª/IV	3ª/V	05/12/2020
35	0105505-4	MADSON SUSSUARANA MARTINS	3ª/VI	2ª/I	05/07/2020
36	0105504-6	OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA	3ª/VI	2ª/I	05/07/2020
37	0105480-5	VANDSON SILVA DE SOUSA	3ª/VI	2ª/I	05/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1125-0007-4063

**PORTARIA Nº 1991/2021 – SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0017.0279.0795.0001/2021,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Meriam Dantas Ferreira**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do GEA, para exercer em substituição o cargo de Gerente da Clínica/Clínica Infantil/Coordenadoria de Reabilitação/FGS-2/CREAP, durante o impedimento do respectivo titular **Denise da Glória Viana Henriques**, que se afastou para usufruto das férias no período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1125-0007-4064

**PORTARIA Nº 679/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 652/11-2021-CGP/SEAD de 17/11/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **José da Silva Nascimento**, Cadastro nº 0036535-1-01, lotado(a) na SIMS:

**I – ONDE SE LÊ:** USUFRUTO: 01/12/2021 A 30/12/2021, 01/12/2021 A 30/12/2021 E 01/05/2022 a 30/05/2022.

**II – LEIA-SE:** USUFRUTO: 01/12/2021 A 30/12/2021, 01/05/2022 A 30/05/2022 E 01/08/2022 a 30/08/2022.

Macapá-AP, 24 de Novembro de 2021.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1125-0007-3987

**PORTARIA Nº 680/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSIANE BRITO DA PAIXAO FERREIRA 0002.0197.3013.0087/2021	0114494-4-01	16/12/2013 a 15/12/2018	01/01/2022 a 30/01/2022 01/10/2022 a 30/10/2022 01/06/2023 a 30/06/2023
2	KARINE DE ASSIS PORTELA 0002.0197.3013.0086/2021	0108892-0-01	04/01/2013 a 03/01/2018	01/01/2022 a 31/03/2022

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1125-0007-4007

**PORTARIA Nº 681/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HILDA SUELY DE SOUZA MENEZES 0030.0197.2582.0007/2021	0027248-5-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/12/2021 a 30/12/2021 04/07/2022 a 02/08/2022 01/12/2022 a 30/12/2022

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1125-0007-4021

**PORTARIA Nº 682/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. do Trab. e Empreend. - SETE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RUTE HELENA CAMPELO DO NASCIMENTO 0042.0197.2188.0006/2021	0033440-5-01	10/12/2014 a 09/12/2019	01/12/2021 a 30/12/2021 01/02/2022 a 01/04/2022

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1125-0007-4010

**PORTARIA Nº 683/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Procuradoria Geral do Estado - PGE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE EVANDRO DA COSTA GARCEZ FILHO 0019.0197.0963.0007/2021	0093504-2-01	26/06/2008 a 25/06/2013	01/12/2021 a 30/12/2021 27/01/2022 a 25/02/2022 01/05/2023 a 30/05/2023

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1125-0007-4011

**PORTARIA Nº 684/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA CLICIA ROCHA 0043.0197.2319.0061/2021	0095127-7-01	20/12/2014 a 19/12/2019	01/12/2021 a 30/12/2021 01/02/2022 a 02/03/2022 01/12/2022 a 30/12/2022

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1125-0007-4014

**PORTARIA Nº 685/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RAFAEL DA COSTA DE OLIVEIRA 0002.0197.1851.0230/2021	0110012-2-01	10/01/2013 a 09/01/2018	01/01/2022 a 30/01/2022 01/02/2022 a 02/03/2022 01/05/2022 a 30/05/2022
2	SANDRA CRISTINA GONCALVES FONSECA 0002.0197.3013.0076/2021	0034227-0-01	21/05/2012 a 20/05/2017	17/11/2021 a 16/12/2021 01/07/2022 a 30/07/2022 01/11/2022 a 30/11/2022

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1125-0007-3999

**PORTARIA Nº 686/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SERGIO MARCUS COSTA DOS SANTOS 0043.0197.2319.0060/2021	0091685-4-01	31/01/2013 a 30/01/2018	01/12/2021 a 30/12/2021 01/02/2022 a 02/03/2022 01/12/2022 a 30/12/2022

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1125-0007-4015

**PORTARIA Nº 687/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. do Trab. e Empreend. - SETE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA ESTER PENA CARVALHO 130101.0077.1038.0676/2021	0033822-2-01	26/09/2015 a 24/09/2020	06/12/2021 a 04/01/2022 02/03/2022 a 31/03/2022 02/05/2022 a 31/05/2022

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1125-0007-4017

**PORTARIA Nº 688/11-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06 de março de 1998, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE ROBERTO PARAFITA MONTEIRO 130101.0077.1038.0673/2021	0036109-7-01	21/04/2005 a 20/04/2010	15/12/2021 a 13/01/2022 15/12/2021 a 13/01/2022 01/02/2022 a 02/03/2022
2	LUCELINA SILVA DOS SANTOS 130101.0077.1038.0674/2021	0049433-0-01	04/05/2003 a 03/05/2008	01/12/2021 a 30/12/2021 01/12/2021 a 30/12/2021 01/02/2022 a 02/03/2022
3	MARA SILVIA DE FREITAS PEREIRA 130101.0077.1038.0675/2021	0034504-0-01	07/10/2009 a 06/10/2014	06/12/2021 a 04/01/2022 06/12/2021 a 04/01/2022 04/04/2022 a 03/05/2022

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-1125-0007-4000

**PORTARIA Nº 689/11-2021 -CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 636/11-2021-CGP/SEAD de 04/11/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Giovanni Maciel Bandeira**, Cadastro nº 0062440-3-01, lotado(a) na SESA:

**I – ONDE SE LÊ:** PERÍODO: 02/11/2021 a 31/12/2021 e 02/11/2020 à 01/12/2022

**II – LEIA-SE:** PERÍODO: 02/12/2021 a 31/12/2021e 02/11/2022 a 31/12/2022

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2021.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1125-0007-4023

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2021-SEAD-GEA**

---

Processo Administrativo n.º 0007.0078.0326.0001/2021-SEAD/GEA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: CONSULTRE - **Consultoria e Treinamento Ltda** - EPP - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

OBJETO: Contratação da empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda, para ministrar curso In Company com o tema: Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio com ênfase em Depreciação e Reavaliação de bens, na modalidade de Ensino à Distância (EAD).

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2676.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101 – Transferências da União – FPE, correrão a Nota de Empenho nº 2021NE00228, de 18/11/21.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e FILIPE AHNERT representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1487/2021 - SEAD

HASH: 2021-1125-0007-3957

## **Secretaria de Fazenda**

### **ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000071/SEFAZ**

---

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 000070/2019-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT**, referente procedimentos fiscais no cumprimento de obrigações do imposto ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer nº 2021.01.00.00195-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0175612021-8.

#### **DECLARA:**

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 000070/2019-SEFAZ, até 31 de outubro de 2023, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT**, CNPJ nº 34.028.316/7624-61 inscrição estadual nº 03.030.532-2.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta Aprorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Clausula quinta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos tributários a partir de 06 de novembro de 2021.

Macapá, 03 de novembro de 2021.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1125-0007-3979

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº005/2021 - GAB/SEFAZ**

Dispõe sobre o tratamento tributário para mercadorias e/ou produtos adquiridos nos termos do Convênio ICMS nº 101/97.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 475 e 550 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.269/98.

Considerando o disposto no art. 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 – RICMS/AP;

Considerando o disposto no Convênio ICMS nº 101/97, de 18 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica que especifica

Considerando o disposto Decreto 2.047, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica que especifica;

Considerando o disposto na Ordem De Serviço Nº 010/2021/COTRI/SEFAZ, que designou servidores para compor comissão de estudos acerca dos produtos considerados insumos para efeitos da aplicação do Decreto nº 2.047/2010;

Considerando a necessidade de uniformização do tratamento tributário para mercadorias e/ou produtos que se enquadram como insumos nas operações de equipamentos e componentes para o aproveitamento das energia solar e eólica;

Considerando, ainda, os termos do 0195472021-1/SEFAZ-AP, bem como a visita técnica realizada em empresa do setor de energias solar e eólico no dia 23/09/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta instrução normativa alcança os materiais aplicados nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica, na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH definidas no Convênio ICMS 101/97.

**Art. 2º** Para fins de concessão de regime especial através de Ato Declaratório emitido pela SEFAZ/AP, considera-se como insumo para produção de sistema gerador de energia fotovoltaica, as partes e peças discriminadas no Anexo I desta Instrução Normativa com NCM's de saída previstos no Convênio ICMS 101/97.

**Art. 3º** As partes e peças não enumeradas no Anexo I desta Instrução Normativa devem, obrigatoriamente, estar incluídas no rol de NCM's do Convênio ICMS 101/97 diretamente ou como parte integrante do produto final do sistema gerador de energia fotovoltaica completo.

**Art. 4º** Os sistemas geradores de energia fotovoltaica estão enumerados no Anexo II desta Instrução Normativa e, obrigatoriamente, incluídos no rol de NCM's do Convênio ICMS 101/97.

**Art. 5º** Considera-se como Ativo Fixo para produção de sistema gerador de energia fotovoltaica, as máquinas e equipamentos discriminados no Anexo III desta Instrução Normativa, não enquadrados na isenção prevista no Convênio ICMS 101/97.

**Art. 6º** Para atendimento dos objetivos de Instrução Normativa, os contribuintes deverão apresentar à Coordenadoria de Fiscalização relatório trimestral com as entradas e saídas do estoque das partes e peças utilizadas como insumo em seu processo produtivo.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em Macapá, 24 de novembro de 2021.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

PUBLICIDADE



**NOVEMBRO AZUL**  
**MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO**  
**DA SAÚDE DO HOMEM**



<b>ANEXO I</b> <b>(IN) Nº005/2021 - GAB/SEFAZ</b>  <b>PARTES E PEÇAS CONSIDERADAS INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA</b>
---

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PARTES E PEÇAS	CODIGO NCM
1	CÉLULAS SOLARES NÃO MONTADAS	85414016
<b>CÉLULAS FOTOVOLTAICAS DESMONTADAS EM CAIXAS DE 100 PEÇAS</b>		
2	CHAPAS, ETC, DE OUTROS POLIÉSTERES, SEM SUPORTE, NÃO REFORÇADAS, ETC	39206900
<b>ROLO DE EVA PARA CORTAR OU PEÇA JÁ CORTADA</b>		
3	OUTROS VIDROS DE SEGURANÇA, TEMPERADOS	70071900
<b>VIDRO DE PAINÉIS DE 275 WATTS</b>		
4	OUTROS CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	85044090
<b>INVERSORES OFF GRID DESLIGADOS DA REDE</b>		
5	OUTROS COPOLÍMEROS DE ETILENO E ACETATO DE VINILA, EM FORMAS PRIMÁRIAS	39013090
<b>ROLO DE TPT PARA CORTAR OU PEÇA JÁ CORTADA</b>		
6	POLICLORETO ETILENO E ACETATO DE VINILA, GRANULADO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS DE PLÁSTICO	39052900
<b>ROLO DE TPT PARA CORTAR OU PEÇA JÁ CORTADA (REPETIDO POR ENTENDIMENTO DO FISCAL)</b>		
7	CONECTORES PARA FIBRAS ÓPTICAS, FEIXES OU CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS (CONECTORES MC4)	85367000
<b>CONECTOR MC4</b>		
8	BARRAS, PERFIS E FIOS, DE ESTANHO	80030000
<b>BARRA DE ESTANHO PARA SOLDAGEM DE CELULAS (SOLDERING)</b>		
9	CÉLULAS SOLARES EM MÓDULOS OU PAINÉIS	85414032
<b>CELULAS MONTADAS EM PAINÉIS SEM FRAME</b>		
10	OUTROS QUADROS, ETC, COM APARELHOS INTERRUPTORES CIRCUITO ELÉTRICO, (STRING)	85371090
<b>STRING DE 01 ENTRADA</b>		
11	OUTROS CONDUTORES ELÉTRICOS PARA TENSÃO <= 80 V	85444900
<b>CONECTOR MC4 EM Y</b>		
12	INVERSOR FOTOVOLTAICO	85044090
<b>INVERSOR SOLAR ACIMA DE 10 KWp</b>		
13	OUTROS APARELHOS PARA INTERRUPTÇÃO, ETC, PARA CIRCUITOS ELÉTRICOS, PARA UMA TENSÃO	85369090
<b>DPS OU PROTETOR DE SURTOS E DISJUNTOR PARA USINA FOTOVOLTAICA</b>		
14	TRANSFORMADORES DE CORRENTE ATÉ 16 KVA (AUTO TRAFFO)	85043211
<b>TRAFFO DE ATÉ 16 KVA</b>		
15	PARTES DE CONVERSORES ESTÁTICOS, EXCETO DE CARREGADORES DE ACUMULADORES E DE RET	85049040
<b>PLACA MÃE DOS INVERSORES DE ATÉ 05 KWp</b>		
16	GERADOR FOTOVOLTAICO ELÉTRICO DE CORRENTE CONTÍNUA, DE POTÊNCIA SUPERIOR A 750 W, MAS NÃO SUPERIOR A 75KW	85013120
<b>KIT FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE ATÉ 75 KWp</b>		
17	PARTES DE OUTROS MOTORES/GERADORES/GRUPOS ELETROGERADORES, ETC.	85030090
<b>MOTOR QUE FAZ O TRACKER GIRAR (TRACKER É O EQUIPAMENTO QUE SEGUE O SOL QUANDO AUTOMATIZADO)</b>		
18	GERADOR FOTOVOLTAICO ELÉTRICO DE CORRENTE CONTÍNUA, DE POTÊNCIA SUPERIOR A 75 KW, MAS NÃO SUPERIOR A 375 KW	85013320
<b>KIT FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KWp ATÉ 375 KWp</b>		
19	TRANSFORMADORES DE CORRENTE ACIMA DE 16 KVA E ATÉ 1500 KVA (AUTO TRAFFO)	85043300
<b>TRAFFO ACIMA DE 16 KVA</b>		

20	GERADOR FOTOVOLTAICO ELÉTRICO DE CORRENTE CONTÍNUA, DE POTÊNCIA SUPERIOR A 375 KW	85013420
KIT GERADOR FOTOVOLTAICO ACIMA DE 375 KWp COMPLETO PARA MONTAR		
21	MAQUINAS AUTOMATICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	84718000
KIT DATALOGGER WIFI PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DIVERSOS E DOS INVERSORES ACIMA DE 10 KWp		
22	MAQUINAS AUTOMATICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	84713011
KIT DATALOGGER WIFI PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DIVERSOS E DOS INVERSORES ATÉ 10 KWp		
23	FUSÍVEIS E CORTA-CIRCUITOS DE FUSÍVEIS, PARA UMA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1.000 V	85361000
PROTETORES DE SURTO E FUSÍVEIS		
24	PARAFUSO FOTOVOLTAICO ESPECIAL PARA SUPORTE NO TELHADO	73181400
PARAFUSO FOTOVOLTAICO ESPECIAL DE INÓX OU AÇO		
25	CORDAS, CABOS, TRANÇAS, LIGAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE FERRO OU AÇO, NÃO ISOLADOS PARA USO ELÉTRICO E OU FOTOVOLTAICO	73121090
CABO DE ALTA TENSÃO DE FERRO OU AÇO PARA LIGAR USINA NA REDE (CABO DE MEDIA TENSÃO 150mm)		
26	OUTROS QUADROS, ETC, COM APARELHOS INTERRUPTORES CIRCUITO ELÉTRICO, PARA UMA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1000V. (STRING )	85371090
STRINGUER DE DUAS ENTRADA COM PROTEÇÃO PARA SURTO INTEGRADO		
27	OUTROS CONDUTORES ELÉTRICOS PARA TENSÃO <= 80 V	85444900
CONECTOR MC4 EM Y (REPETIDO)		
28	ALUMÍNIO EM BARRAS PARA FRAME, TRILHO E SUPORTE DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	76042920
TRILHO FOTOVOLTAICO		
29	CORDAS, CABOS, TRANÇAS, LIGAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE ALUMINIO, NÃO ISOLADOS PARA USO ELÉTRICO E OU FOTOVOLTAICO	76149010
CABO DE ALTA TENSÃO DE ALUMINIO PARA LIGAR USINA NA REDE (CABO DE MEDIA TENSÃO 150mm)		
30	BATERIAS ESTACIONARIAS DE DESCARGA RÁPIDA PARA EQUIPAMENTO FOTOVOLTAICO DE CHUMBO ACIDO	85072010
BATERIAS PARA OFF GRID SOLAR (ALTERA O MATERIAL DE PRODUÇÃO CHUMBO ACIDO)		
31	BATERIAS ESTACIONARIAS DE DESCARGA RÁPIDA PARA EQUIPAMENTO FOTOVOLTAICO SELADA DE LITIUM	85072010
BATERIAS PARA OFF GRID SOLAR (ALTERA O MATERIAL DE PRODUÇÃO LITIUM)		
32	CABO FOTOVOLTAICO	85444900
CABO FOTOVOLTAICO DE 6mm PRETO E VERMELHO		
33	CABO PP 4 FIOS DE 6MM	85444900
CABO PP DE 6MM 04 FIOS		
34	CHAPAS, ETC, DE OUTROS POLIÉSTERES, SEM SUPORTE, NÃO REFORÇADAS, ETC	39206900
FILME PARA EMBALAGEM E FIXAÇÃO DO PALETE DE PAINÉIS (STRETCH)		
35	TELAS DE AÇO PARA PROTEÇÃO DA USINA EM FORMA DE TELA E DENTRO DO CONCRETO	73089010
TELA NORMAL PARA ALAMBRADO DE CERCAMENTO DA USINA TRANÇADA		
36	TELA DE MALHA POP PARA CERCAMENTOS E CONCRETO DE USINAS SOLAR	73142000
TELA NORMAL PARA ALAMBRADO DE CERCAMENTO DA USINA SOLDADA		
37	SUPORTE PARA FUSÍVEL PARA CORRENTE CONTÍNUA	85361000
PORTA FUSIVEL BENYI		
38	ISOLADORES DE VIDRO EM FORMA DE DISCO PARA UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA E SOLAR	85461000
ISOLADOR DE VIDRO PARA MÉDIA E ALTA TENSÃO		
39	CONJUNTO DE PARAFUSO FOTOVOLTAICO COM CONECTOR PARA SUPORTE DE PAINÉIS SOLARES	85030090
PARAFUSO FOTOVOLTAICO ESPECIAL COM ACESSÓRIOS		
40	TELA DE AÇO CA-50 E CA-60 PARA CERCAMENTO E CONCRETO DE USINA SOLAR	73141200
TELA NORMAL PARA ALAMBRADO DE CERCAMENTO DA USINA SOLDADA (REPETIDO POR ENTENDIMENTO FISCAL)		

41	TRILHO DE MONTAGEM PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES	85030090
TRILHO PARA MONTAGEM DE PAINÉIS (REPETIDO POR ENTENDIMENTO FICAL)		
42	AÇO CA-50 E CA 60 PARA BASES CONCRETO USINAS SOLARES	73121090
AÇO PARA BASES DAS SUBESTAÇÕES ACIMA DE 300 KVA		
43	CAIXA OU CONTEINER PARA TRANSPORTE E ACONDICIONADORA DO KIT FOTOVOLTAICO	86090000
CONTEEINER PARA TRANSPORTE DA MERCADORIA E ARMAZENAGEM NA FABRICA, PORTO E OBRA		
44	TRACKER, SISTEMA MÓVEL PARA OTIMIZAR USINA SOLAR	85030090
SISTEMA DE ESTRUTURAS PARA USINA SOLAR COM ACOMPANHAMENTO DO SOL		
45	ABRAÇADEIRA PARA CONDUITE	72269090
ABRAÇADEIRA DE TUBO		
46	ARRUELA LISA	73182200
ARRUELA LISA PARA PARAFUSO SOLAR E PARA MONTAGEM DE INVERSORES		
47	CONNECTOR DE TRILHO	73089090
EMENDA PARA TRILHO DE MONTAGEM DOS PAINÉIS		
48	GRAMPO INTERMEDIÁRIO	73269090
GRAMPO QUE FIXA UM PAINEL NO OUTRO NO MEIO DO ARRANJO		
49	GRAMPO TERMINAL	73269090
GRAMPO QUE FIXA O PAINEL NO FINAL DO ARRANJO		
0	PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO M8X20MM	73181500
PARAFUSO 8mm QUE VAI NO GRAMPO INTERMEDIARIO E FINAL CITADOS ANTERIORMENTE		
51	PARAFUSO ALLEN GALVANIZADO M6X20MM	73181500
PARAFUSO 6mm QUE VAI NO GRAMPO INTERMEDIARIO E FINAL CITADOS ANTERIORMENTE		
52	PARAFUSO AUTO BROCANTE 50MM	73181400
PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA PRENDER OS PAINEIS E OUTRAS PARTES NA USINA		
53	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA MADEIRA	73181400
PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA PRENDER OS PAINEIS E OUTRAS PARTES NA USINA		
54	PORCA EM T	73181200
PORCA DE ALUMINIO QUE ENCAIXA NO TRILHO E AUXILIA OS GRAMOS INTERMEDIÁRIOS E FINAIS		
55	CAIXA METÁLICA OU CONTEINER PARA TRANSPORTE E ACONDICIONADORA DO KIT FOTOVOLTAICO	86090000
CONTEEINER PARA TRANSPORTE DA MERCADORIA E ARMAZENAGEM NA FABRICA, PORTO E OBRA (REPETIDO O TEXTO POR ENTENDIMENTO FISCAL)		
56	CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRONICOS	85423110

**ANEXO II**  
**(IN) Nº005/2021 - GAB/SEFAZ**

**SISTEMAS GERADORES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COMPLETOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM
1	GERADOR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 750W	8501.31.20
2	GERADOR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA SUPERIOR A 750W, MAS NÃO SUPERIOR A 75 KW	8501.32.20
3	GERADOR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA SUPERIOR A 75KW, MAS NÃO SUPERIOR A 375 KW	8501.33.20
4	GERADOR FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA SUPERIOR A 375 KW	8501.34.20
5	VENDA SOMENTE PAINEL SEPARADO	8541.40.32
6	VENDA SOMENTE INVERSOR SEPARADO	8504.40.30
7	VENDA DE OUTRAS PARTES DE GERADORES SOLARES	8504.40.29

<b>ANEXO III</b> <b>(IN) Nº005/2021 - GAB/SEFAZ</b>  <b>ATIVO FIXO PARA PRODUÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA</b>
--

ITEM	CODIGO NCM ENTRADA	DESCRIÇÃO
1	84224090	MÁQUINA DE EMBALAGEM COM FITA PLÁSTICA 800 X 600MM
2	84224090	MÁQUINA DE ENVOLVIMENTO DE FILME PRÉ TENSIONADOR MAQUINA ENROLAR OS PALETES
3	84238200	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR A MERCADORIA DESPACHADA E PESAR PAINEL PARA ENVIAR PRO INMETRO
4	84271090	EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA CARGA E DESCARAGA
5	84272090	EMPILHADEIRA DÍSEL PARA CARGA E DESCARAGA
6	84272090	PALETEIRA PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS PARA CARGA E DESCARAGA
7	84592900	MÁQUINA DE PERFURAÇÃO VERTICAL FURADEIRA NORMAL PARA FURAÇÃO DA PERNAS E ESTRUTURAS DE SOLO
8	84615090	MÁQUINA HORIZONTAL DE SERRA DE FITA SERRA PARA CORTE DE VIGAS PARA PERNAS E ESTRUTURAS DE SOLO
9	84624900	MÁQUINA PERFURADORA E GUILHOTINA PRENSA PARA FAZER RASGOS E CORTES DE CHAPAS
10	84629199	PRENSA HIDRÁULICA ELÉTRICA PRENSA PARA DESEMPENAR E OU PRENSAR PEÇAS
11	85153900	MÁQUINA DE SOLDA SOLDA NORMAL PARA SOLDAR ESTRUTURA DE SOLO
12	84148039	COMPRESSOR DE AR PARAFUSO GERADOR DE AR SECO PARA RODAR MAQUINAS DE MONATEGM E CORTE DOS PAINES
13	84589900	TORNO UNIVERSAL PARA USINAGEM TORNO PARA USINAGEM DE PEÇAS E PARAFUSOS ESPECIAIS
14	84571000	CENTRO DE USINAGEM VERTICAL CENTRO DE USINAGEM PARA PERFURAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM SÉRIE
15	84798190	MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA EMOLDURAR PLACAS SOLARES MAQUINA PARA FECHAMENTO DE FRAME
16	90308490	MÁQUINA PARA TESTE DE PAINEL FOTOVOLTAICO (SIMULADOR) SIMULADOR SOLAR PARA TESTE E APROVAÇÃO DO PAINEL PARA INMETRO

**Escola de Administração Pública****PROC. Nº 0034.0586.1873.0038/2021 CONTRATO Nº 0073/2021**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0073/2021

OBJETO: Contratação da senhora **CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO**, CPF nº 665.231.252-20, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES CORRETIVOS APLICADOS À PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE", atendendo demanda específica do Concurso Público – IAPEN 2018, no curso de Formação de Agentes Penais, no Cargo de POLICIAL PENAL, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0038/2021- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o "caput" do art. 25, c/c art. 13, VI ambos da lei nº 8.666, de 21/06/1993, temos como fundamento legal a Lei 1.775, de 17/10/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida e edital de credenciamento Edital 001/2019.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO**.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.607,72 (Mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,Contratada: **CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO**.

Macapá, 24 de novembro de 2021.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3988

**PROC. Nº 0034.0586.1876.0010/2021 CONTRATO Nº 0074/2021**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0074/2021

OBJETO: Contratação do senhor **MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO**, CPF nº 168.131.542-49, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o Curso "LIDERANÇA – ESCUTA ATIVA E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS", atendendo a demanda de Cursos Livres, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1876.0010/2021- CAF/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93 edital 001/2019-EAP e Termo de Inexigibilidade nº 0002/2021-CPL/EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO**.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAPContratado: **MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO**.Macapá, 24 de novembro de 2021.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor Presidente/EAP

HASH: 2021-1125-0007-3974

**Universidade Estadual do Amapá****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021-UEAP.**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA **LUKE SHOP LTDA EPP** (CNPJ Nº 18.117.429/0001-29) PROCESSO Nº 0022.0265.1202.0078/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial, com finalidade de acomodação de salas para atendimento das demandas administrativas de setores da Universidade do Estado do Amapá.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Fonte: 104; Unidade Orçamentária: 25202; Ação: 2656; Elemento de Despesa: 33.90.39, do exercício financeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, nos termos da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-1125-0007-3945

**PORTARIA Nº 480/2021 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0037/2021 COENFLO -

UEAP, de 19 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro:

- **Driss Wagner Pantoja Pena** – Mat. 0107279-0-01;
- **Carla Priscilla Tavora Cabral** – Mat. 0116901-7-01;

- **Fernando Galvão Rabelo** – Mat. 0116757-0-01;
- **Jadson Coelho de Abreu** – Mat. 0116637-9-01;
- **Maik Roberto Balaco Santos** – Mat. 0117092-9-01;
- **Cinthia Pereira de Oliveira** – Mat. 0967014-9-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Katia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3885

**PORTARIA Nº 481/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o ofício nº OFÍCIO Nº 250202.0077.1216.0082/2021 SLAB

UEAP, datado de 16 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para realizar atividade de campo sobre as populações de mangabeiras em áreas de savana do Amapá, com saída e retorno no dia 17 de dezembro de 2021.

- **Danusa da Silveira Machado**  
Téc. em Meio Ambiente – Mat. 0094164-6-02
- **Rafael Filgueira Neto**  
Motorista – Mat. 0122714-9-01

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3857

**PORTARIA Nº 482/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a lotação do servidor **Diorlando Chagas de Albuquerque** para o Setor de Almoxarifado – USG/DAF/PROPLAD, onde exercerá suas atividades funcionais, a contar de 23 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3886

**PORTARIA Nº 484/2021 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Comissão responsável pela reorganização do PPC do Curso de Especialização em Ciências Naturais, instituída pela portaria nº 385/2021, passando a ter a seguinte composição:

- **Paulo Sérgio Mendes Pacheco Júnior**
- **Luana Silva Bittencourt**
- **Maria Coelho dos Santos**
- **Mellissa Sousa Sobrinho**
- **Luciano Araujo Pereira**
- **William Kalhy Silva Xavier**

**Art. 2º** - A Comissão terá 10 dias para apresentar a proposta final de alterações para ser apreciada pelo colegiado do curso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3863

**PORTARIA Nº 485/2021 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e

**Considerando** o que consta nos autos do Processo Nº 0022.0280.1202.0003/2021 - PROTOCOLO /UEAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reinstaurar a Comissão de Sindicância instituída pela portaria nº 350/2021, publicada no DOE7494 de 30 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

**Elvis Silva Lima** - Mat. 0967314-8-01;

**Fernando Bruno Martins Nunes** – Mat. 0963539-4-01;

**Marceli Pureza de Melo** – Mat. 0124384-5-02;

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3891

**PORTARIA Nº 486/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.



**Considerando** os PROCESSOS Nº 0022.0108.1202.0046/2021, Nº 0022.0108.1202.0052/2021 e Nº 0022.0108.1202.0035/2021;

**Considerando** os Pareceres da CPTEC nº 046/2021, nº 045/2021 e nº 048/2021;

**Considerando** as Manifestações Jurídicas nº 199/2021, nº 200/2021 e nº 198/2021-PROJUR/UEAP;

**Considerando** a lei nº 2.231 de 27 de setembro de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Promoção funcional da classe/padrão A-IV para a classe/padrão B-I aos servidores abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DANIEL MARQUES COSTA	0116928-9-01	15/07/2021
KATIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	0122733-5-01	25/07/2021
RONIVALDO NAHON MARQUES	0117017-1-01	11/07/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data databela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitor

HASH: 2021-1125-0007-3865

#### PORTARIA Nº 487/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0265.1202.0078/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 27 de maio de 2021;

**Considerando** o Art. 67 da Lei 8.666/1993;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **Adrik Oliveira Maciel**,

matrícula 0117212-3-01 e **Nilton Guilherme dos Santos Batista**, matrícula 0966123-9-02, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 006/2021-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a empresa **LUKE SHOP LTDA EPP**, na condição de titular e suplente, respectivamente.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário,

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII – Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

**Art. 3º** - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3898

#### **PORTARIA Nº 488/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** os Processos 0022.0108.1202.0010/2021, Nº 0022.0108.1202.0047/2021, Nº0022.0317.1202.0002/2021 e Nº

0022.0108.1202.0051/2021 – PROTOCOLO/UEAP;

**Considerando** os Pareceres da CPTEC nº 017/2021, nº 044/2021, nº 051/2021 e nº 050/2021;

**Considerando** as Manifestações Jurídicas nº 201/2021, nº 203/2021, nº 204/2021 e nº 205/2021-PROJUR/UEAP;

**Considerando** a lei nº 2.231 de 27 de setembro de 2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER promoção funcional da Classe/ Padrão A-IV para a Classe/Padrão B-I aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JORRINEI PEREIRA SERRA	0116665-4-01	02/03/2021
BERTONI UCHOA DA SILVA	0122717-3-01	21/07/2021
ERICA CRISTINA PANTOJA DA SILVA	0117643-9-01	24/08/2021
WELLINGTON MASAMI TAKEDA	0117012-0-01	22/07/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3900

#### **PORTARIA Nº. 489/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0036/2021 - PROTOCOLO /UEAP,

**Considerando** o Parecer 038/2021 da CPTEC/UEAP e a Manifestação 202/2021 da PROJUR/UEAP;

**Considerando** a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão A/III para a Classe/Padrão A/IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JADSON CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	0116670-0-01	12/07/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir conforme a datada tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Katia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3905

#### **PORTARIA Nº 490/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **Grasiele Barros Costa**, assistente administrativa, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária do Conselho Universitário, durante o impedimento da titular **Suzy Rodrigues dos Santos**, que se afastará por motivo de gozo de férias no período de 22/11/2021 a 12/12/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 22/11/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3907

#### **PORTARIA Nº 491/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o contido no OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0038/2021 COENFLO - UEAP, de 22 de novembro de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares** – Docente - Mat. 0105921-1-03, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Macapá-AP, com o objetivo de ministrar a disciplina de Patologia Florestal aos acadêmicos do curso de Engenharia Florestal da UEAP, com saída no dia 07/12/2021 e retorno em 17/12/2021.

**Art. 2º** - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Nélio de Jesus Gonçalves Silva** – Motorista - Mat. 0117650-1-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Macapá-AP, para prestar apoio no transporte da docente, com saída nos dias 07/12/2021 e 17/12/2021, retornando no mesmo dia em ambas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Katia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3861

#### **PORTARIA Nº 483/2021 - UEAP**

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0010/2021 - PROTOCOLO /UEAP de 29/09/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, a servidora **Elisa Maria de Oliveira**, Mat. 0120093-3, Anal. em Eng. de Alimentos, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, nos períodos de:

24 de novembro de 2021 a 23 de dezembro de 2021;

04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022;

03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-1125-0007-3946

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº. 311/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 132/2021-UNOPES/IAPEN.

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Miguel Angelo Madureira Cortes e Paulo Jorge da Silva Baia**, até o município de SANTARÉM-PARÁ, a fim de realizarem recambiamento de internos entre os sistemas prisionais do Amapá e Pará, no período de 05 à 08/12/2021, sob a ordem de missão Nº. 094/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3947

### PORTARIA Nº. 312/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 128/2021-UNOPES/IAPEN.

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula e Marton Cleidson de Araújo Costa**, até o município de SANTARÉM-PARÁ, a fim de realizarem recambiamento de interno do sistema prisional do Pará para o IAPEN, no período de 05 à 08/12/2021, sob a ordem de missão Nº. 095/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3948

### PORTARIA Nº. 313/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 148/2021-UNOPES/IAPEN.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Acemiro Carvalho Freire, Emerson do Nascimento Silva, Patrícia Carneiro Gonçalves Silva e Raimundo Amarildo Pereira da Silva**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem atualizações nas tornozeleiras eletrônicas do Centro de Custódia do Oiapoque – CCO, no período de 18 à 20/10/2021, sob a ordem de missão Nº. 084/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3966

### PORTARIA Nº. 314/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 150/2021-UNOPES/IAPEN.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Jose Lorena de Araújo da S. Moreira, Marcio da Silva Mendes, Miguel Angelo Madureira Cortes e Rofran Gama Damasceno**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem recambiamentos de internos do Centro de Custódia do Oiapoque – CCO para o IAPEN, no período de 29 à 31/10/2021, sob a ordem de missão Nº. 090/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3949

**PORTARIA Nº. 315/2021 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 042/2021-GEINF/IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Atiel Nunes Ferreira e Benail Jamim Costa Girão**, até as cidades de RECIFE - PE e NATAL - RN, a fim de participarem de visita técnica às empresas AVANTIA - Tecnologia e Segurança, no período de 23/11 à 02/12/2021, através do memorando Nº. 330202.0077.0568.0042/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3950

**PORTARIA Nº. 319/2021 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 152/2021-UNOPES/IAPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alex Sandro Flexa Pereira, Auryedson Almeida Nobre, Paulo Jorge da Silva Baia e Marcos de Oliveira Lima**, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem escoltas de internos para participarem de audiências, no período de 02 à 06/11/2021, sob a ordem de missão Nº. 091/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3967

**PORTARIA Nº. 320/2021 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em

vista despacho exarado no memo. nº 153/2021-UNOPES/IAPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adria Diniz Sherring, Anderson Monteiro Teixeira, Elcivan da Rocha Silveira, Jackson Silva Ferreira e Marcio da Silva Mendes**, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem escoltas de internos para participarem de audiências, no período de 05 à 07/11/2021, sob a ordem de missão Nº. 092/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3961

**PORTARIA Nº. 321/2021 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 154/2021-UNOPES/IAPEN.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula, Euricelio Garcia dos Santos, José Mauricio Mira da Silva Júnior e José Valdinei Carvalho de Oliveira**, até o município de PORTO GRANDE-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 08/11/2021, sob a ordem de missão Nº. 093/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3951

**PORTARIA Nº. 322/2021 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 155/2021-UNOPES/IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Adria Diniz Sherring, Atiel Nunes Ferreira, Jose Lorena de Araújo da S. Moreira, Marcos Felipe Monteiro de Sousa e Miguel Angelo Madureira Cortes**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem recambimentos de internos do Centro de Custódia do Oiapoque – CCO para o IAPEN, no período de 18 à 20/11/2021, sob a ordem de missão Nº. 100/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3968

#### **PORTARIA Nº. 334/2021 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 047/2021-UNITRANS/IAPEN.

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Aguinaldo Rodrigues dos Passos, Herielson Silva de Oliveira e Rosinaldo Francisco Costa Holanda**, até a cidade de MOGI DAS CRUZES - SP, a fim de realizarem transporte terrestre de viatura de São Paulo para o IAPEN, no período de 21 à 29/11/2021, sob o memorando Nº. 330202.0005.0626.0047/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3969

#### **PORTARIA Nº. 335/2021 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 158/2021-UNOPES/IAPEN.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Auryedson Almeida Nobre, Jackson Silva Ferreira, Paulo Jorge da Silva Baia e Romeu Corrêa da Silva**, até o município

de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem escoltas de internos para participarem de audiências, no período de 15 à 19/11/2021, sob a ordem de missão Nº. 097/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3956

#### **PORTARIA Nº. 336/2021 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 159/2021-UNOPES/IAPEN.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula, Erivan da Rocha Silveira e Wagner Rogério Aragão Barbosa**, até o município de PORTO GRANDE-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 17/11/2021, sob a ordem de missão Nº. 099/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1125-0007-3962

### **Amapá Previdência**

#### **PORTARIA Nº 276/2021-AMPREV**

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº3243 de 20 de agosto de 2018;

**Considerando** o Decreto Estadual nº4344 de 22 de novembro de 2021 que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão no novo coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Estabelecer o retorno responsável das atividades no Regime de Trabalho 100% PRESENCIAL no âmbito da Amapá Previdência, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Art.2º-** Caberá à Diretoria Executiva-DIEX e chefias, organizar as escalas para cumprimento da jornada de trabalho de 06 horas, adequando ao regime 100% presencial, dividindo os setores nos turnos manhã e tarde (08 às 14h/ 12 às 18h), respeitando o novo horário de funcionamento de 08h às 18h.

**Parágrafo único:** Após definição das escalas, caberá à chefia encaminhar via Prodoc à Divisão de Recursos humanos da Amprev, para o devido controle de frequência no sistema de ponto da Instituição.

**Art. 3º-** O atendimento a beneficiários se dará se forma agendado presencial e virtual, no prédio anexo de atendimento, através do canal de agendamento disponível no site [amprev.ap.gov.br](http://amprev.ap.gov.br), de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 18h.

**Art. 4º-** O envio e recebimento de documentos oficiais devem ser exclusivamente pelo sistema PRODOC, na aba Processos ou Documentos, além do e-mail [gabinete@amprev.ap.gov.br](mailto:gabinete@amprev.ap.gov.br) com os anexos devidamente digitalizados. Para fins de registro, caberá o gabinete sinalizar via sistemas o recebimento dos mesmos para contagem de prazo.

**Art. 5º-** Os colaboradores que já tiverem recebido as duas doses de vacina contra o Coronavírus (COVID-19) deverão apresentar cópias do comprovante de vacinação (como cartão de vacinação ou outro documento comprobatório equivalente) ao DRH/AMPREV.

**Art. 6º-** As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Estadual de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos da Amapá Previdência devem ser realizadas prioritariamente por videoconferência ou teleconferência, assegurando os procedimentos de gravação da reunião e registro em ata.

Macapá, 25 de novembro de 2021.  
Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1125-0007-4050

**TERMO DE RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 013/2021 - CPL/AMPREV**

**Considerando** o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações

e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Associação que atua na área de capacitação e desenvolvimento na seara dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, neste ato, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor total de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, concernente as inscrições do servidor: **Rubens Belnimeque de Souza – Diretor-Presidente**.

Com o intuito de participarem do 54º Congresso Nacional da ABIPEM a ser realizado na cidade de Goiânia - GO, no período de 10 a 12 de novembro de 2021, conforme Ofício Interno nº 1780/2021 – GABINETE/AMPREV (fl.2), bem como Autorização do Diretor-Presidente, fl. 4 dos autos, bem como a inscrição constante nos autos do processo em tela, devidamente realizadas pela Divisão de Recursos Humanos, fl.9 dos autos do processo nº 2021.96.1002288PA.

Aprovo a Justificativa nº 013/2021 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV supra, em 27 de outubro de 2021, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

JUSSARA KEILA HOUAT  
Diretora-Presidente, em substituição  
Decreto nº 3992/2021

HASH: 2021-1125-0007-3912

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NOS SEGUITES TERMOS:

PROCESSO Nº: 2021.140.902078PA

JUSTIFICATIVA NÚMERO Nº 010/2021 - CPL/AMPREV  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de um Equipamento Central de Ar Split com Potência entre 50 e 60 Mil Btu'S. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A realização da Aquisição do objeto elencado acima se faz necessária e urgente tendo em vista a prover as devidas condições de trabalho aos colaboradores da AMPREV e mais ainda prover o conforto e um melhor atendimento aos segurados e beneficiários desta Amapá Previdência,

que são na maioria das vezes idosos e pessoas com dificuldade de mobilidade.

DADOS DA CONTRATADA: **MANOEL D. SILVA EIRELI - EPP ALMEIDA LTDA.**

CNPJ n.º 84.418.987/0001-59

ENDEREÇO: Avenida FAB, 313 – Bairro: Central;

VALOR TOTAL: **R\$ 7.749,00 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais)**

Macapá 24 de novembro de 2021.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente  
Decreto nº 3243/2018

HASH: 2021-1125-0007-3955

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 653/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ROONEI HEARLE PICANÇO BACELAR**, portador do Registro de CNH nº 03698503650, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.009675/2018 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 12(doze) meses, com base no art. 165A, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1125-0007-3963

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA Nº 187/2021 – JUCAP DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **FABIEN ROGER GILBERT FOURNET**, brasileiro, solteiro, cônsul honorário da França do Amapá, RG 158847, CPF nº 768.997.722-72, fluente da língua Francesa, residente e domiciliado na avenida. Presidência Vargas, nº 459, bairro Centro, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do Diploma do Curso de Graduação, expedido em 24.11.2021 do cidadão brasileiro, Sr. **FABIEN ROGER GILBERT FOURNET** do Idioma FRANCÊS, para o Idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1125-0007-4003

## Companhia de Eletricidade do Amapá

### PORTARIA Nº 241 /2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### RESOLVE



EXONERAR **MONICA GOMES DA COSTA**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3864

#### **PORTARIA Nº 287 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **IGOR OEIRAS CORDEIRO**, do Cargo Comissionado de Gerente de Manutenção de Subestação e Linhas- DESL, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3931

#### **PORTARIA Nº 284 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **JOSE ADRIANO MARTINS PEREIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3932

#### **PORTARIA Nº 234 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **GLEYCE KELLE CASTRO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3930

#### **PORTARIA Nº 244 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ERICK LOBATO MUNIZ**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município Amapá-DCRA/AP, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3929

**PORTARIA Nº 309 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **FABIANA DA SILVA COSTA**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3925

**PORTARIA Nº 230 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **ELIELCLES LEAL DA SILVA**, da Função Gratificada de Gerente de Faturamento- DCGF, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3924

**PORTARIA Nº 266 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato

para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **DEYVISON CASTRO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Assessor II, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3923

**PORTARIA Nº 242 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **EDINALDO QUINTELA DOS SANTOS DE ANDRADE**, da Função Gratificada de Gerente de Planejamento da Distribuição- DEPP, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3922

**PORTARIA Nº 245 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **CIRO EDGAR COSTA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3920

#### **PORTARIA Nº 251 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **CHIARA NALONY TOMAZ DO CARMO**, da Função Gratificada de Gerente do Dep. de Relacionamento Com os Consumidores- DCR, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3919

#### **PORTARIA Nº 254 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **CASSIO FERREIRA ALBUQUERQUE**, do Cargo Comissionado de Gerente do Departamento de Comunicação Social- PRP, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3918

#### **PORTARIA Nº 298 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ARQUYZEAN SOARES GUIMARAES**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3917

#### **PORTARIA Nº 267 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ANTONIO FERDINANDO AURELIO DE MAGALHAES**, do Cargo Comissionado de Superintendente de Medicina do Trabalho, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3916

#### **PORTARIA Nº 303 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ANDRE SOARES DE ALFAIA**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA dos Municípios de Cutias e Itaualbal- DCRA/CI, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3915

#### **PORTARIA Nº 304 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **CARLOS VITOR SILVA DE SOUZA**, da Função Gratificada de Gerente de Universalização-DEEU, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3911

#### **PORTARIA Nº 225 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **RODRIGO MIRANDA DA SILVA**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA dos Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba - DCRA/TP, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3910

#### **PORTARIA Nº 218 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **RAYNEE DOS SANTOS FONTES**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município de Vitória do Jarí - DCRA/VJ, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3909

#### **PORTARIA Nº 224 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **NELIETE SENADO PEREIRA**, da Função Gratificada de Gerente de Combate à inadimplência-DCGC, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

HASH: 2021-1125-0007-3908

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3942

#### **PORTARIA Nº 236 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **JOSE ANTONIO SOARES MENEZES**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município de Porto Grande- DCRA/PG, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3933

#### **PORTARIA Nº 267 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **RAIMUNDA ELIENE PEREIRA DIAS**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município de Calçoene- DCRA/CA, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente

#### **PORTARIA Nº 279 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **RAFAEL PEREIRA BAGUNDES**, do Cargo Comissionado de Assessor II, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3906

#### **PORTARIA Nº 299 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **RAFAEL CAMPOS DA SILVA**, da Função Gratificada de Líder, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3904

#### **PORTARIA Nº 280 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **NILSON MORAES DE AZEVEDO**, da Função Gratificada de Gerente de Encargos e Tributos - DFCT, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3903

#### **PORTARIA Nº 243 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **EDSON RIBEIRO BRAGA**, do Cargo Comissionado de Gerente da Auditoria Interna, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3928

#### **PORTARIA Nº 305 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **EDINALDO CORREA DE JESUS**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3927

#### **PORTARIA Nº 248 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **VALDENIS NASCIMENTO DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3887

#### **PORTARIA Nº 301 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **SIMONE RAMOS FARIAS**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA dos Municípios de Santana e Mazagão- DCRA/SM, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3875

#### **PORTARIA Nº 220 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **MARIA NAELMA FERNANDES RODRIGUES**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município de Laranjal do Jarí - DCRA/LJ, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3902

#### **PORTARIA Nº 297 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **JONATHAS DA SILVA SANTOS**, da Função Gratificada de ASSESSOR IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3901

#### **PORTARIA Nº 285 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **RADUAN NERY SIQUEIRA DA COSTA**, da Função Gratificada de Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas- DGP, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3899

#### **PORTARIA Nº 270 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **PEDRO DE MENEZES REIS**, do Cargo Comissionado de Procurador da Procuradoria Jurídica, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3897

#### **PORTARIA Nº 226 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **FABIO MARCELO ALBARADO DAMASCENO**, da Função Gratificada de Gerente do Departamento de Operação da Distribuição- DEO, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3926

#### **PORTARIA Nº 271 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **MICHELE DE NAZARE BRASIL DA LUZ**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3896

#### **PORTARIA Nº 258 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **RONALDO PAES DA COSTA**, da Função Gratificada de Líder de Serviços Sul- DESS/SS, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3870

#### **PORTARIA Nº 278 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ROGERIO PINHEIRO QUEIROZ**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3869

#### **PORTARIA Nº 219 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **RAYANE SOUSA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3868

#### **PORTARIA Nº 247 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **MARIA LUZILEIDE SANTOS MORAIS**, do Cargo Comissionado de Assessor II, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3892

#### **PORTARIA Nº 260 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **MARIA LUCIA MACIEL UCHOA RIBEIRO**, da Função Gratificada de Líder, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3890

#### **PORTARIA Nº 263 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **WILSON PELAES DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3889

#### **PORTARIA Nº 259 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **RAIMUNDO GONCALVES DE FREITAS FILHO**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3867

#### **PORTARIA Nº 295 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **PATRICK NASCIMENTO MATOS**, do Cargo Comissionado de Gerente de Manutenção de Redes de Média e Baixa Tensão- DESM, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3866

#### **PORTARIA Nº 273 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **JOSIENE GARCIA BALIEIRO**, do Cargo Comissionado de Assessor II, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3849

#### **PORTARIA Nº 272 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **AUGUSTO CEZAR WANDERLEY**

**CUNHA SILVA**, da Função Gratificada de Gerente do Departamento Financeiro- DFF, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3841

#### **PORTARIA Nº 222 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **DANIELLA GAMA MARTINS**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3840

#### **PORTARIA Nº 256 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **CARLOS EDUARDO GOMES TAVARES**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3839

#### **PORTARIA Nº 257 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ARMANDO JEFFERSON VAZ PANTOJA**, da Função Gratificada de Gerente de Departamento de Gestão da Receita- DCG e Gerente de Combate às Perdas- DCGP, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3838

#### **PORTARIA Nº 275 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **EDILBERTO LUCIO DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR**, da Função Gratificada de Gerente de Cadastro de Redes de Distribuição - DEOR, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3893

#### **PORTARIA Nº 292 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **SONIA REGINA FERREIRA PAIVA**, do Cargo Comissionado de Gerente do Departamento de Secretária Geral- PRS, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3941

#### **PORTARIA Nº 237 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ROGERIO FURTADO SILVA**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3940

#### **PORTARIA Nº 293 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato

para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

## RESOLVE

EXONERAR **MARCOS ALANO MARQUES SANTANA**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3939

## PORTARIA Nº 235 /2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

## RESOLVE

EXONERAR **JOSE DOMINGOS RODRIGUES PINTO**, do Cargo Comissionado de Pregoeiro, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3938

## PORTARIA Nº 291 /2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

## RESOLVE

EXONERAR **JOSE ADRIANO DOS SANTOS AMARAL**,

da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município de Pedra Branca e Serra do Navio- DCRA/OS, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3937

## PORTARIA Nº 227 /2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

## RESOLVE

EXONERAR **FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA**, da Função Gratificada de Gerente do Departamento de Contabilidade- DFC, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3936

## PORTARIA Nº 296 /2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

## RESOLVE

EXONERAR **LAISA GOES MICCIONE**, do Cargo Comissionado de Assessor I, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3935

#### **PORTARIA Nº 308 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **LAIS DOS SANTOS BRITO**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3934

#### **PORTARIA Nº 264 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **VANUZA GOMES E SILVA**, da Função Gratificada de Gerente de Serviços Técnicos e Comerciais-DESS, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3888

#### **PORTARIA Nº 290 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **MARCONDES BARBOSA DE OLIVEIRA**, da Função Gratificada de Gerente de Tesouraria- DFFT, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3884

#### **PORTARIA Nº 223 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **MARCELO DIAS**, da Função Gratificada de Pregoeiro, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3883

#### **PORTARIA Nº 310 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato

para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **MANOEL PEREIRA NETO**, da Função Gratificada de Gerente de Mercado e Compra de Energia-DEPM, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3882

**PORTARIA Nº 283 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **THIAGO SOARES SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3881

**PORTARIA Nº 249 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **THIAGO JORGE DA SILVA MEDEIROS**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3880

**PORTARIA Nº 281 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **THIAGO FREITAS DA GAMA**, do Cargo Comissionado de Assessor I, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3879

**PORTARIA Nº 239 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **CLAUS DE SOUSA ALEIXO**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Tecnologia da Informação- DGT, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3878

#### **PORTARIA Nº 246 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3877

#### **PORTARIA Nº 268 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA**, do Cargo Comissionado de Superintendente de Contabilidade, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3876

#### **PORTARIA Nº 302 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **SHIRLEN RAIANE PENA DIAS**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3874

#### **PORTARIA Nº 238 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **SAMARA TRINDADE ARAUJO**, do Cargo Comissionado de Assessor II, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3873

#### **PORTARIA Nº 277 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ROSIMARY ALVES MARQUES**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3872

#### **PORTARIA Nº 269 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ROSEANE FURTADO DE MORAES**, do Cargo Comissionado de Assessor II, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3871

#### **PORTARIA Nº 261 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **MARCOS VINICIUS MACIEL DIAS**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3862

#### **PORTARIA Nº 282 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **MARCELO SILVA NEGRAO**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3860

#### **PORTARIA Nº 265 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **LUZIA DE FATIMA MORAES DA SILVA**, da Função Gratificada de Gerente de Administração e Desenvolvimento de Pessoas- DGPD, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3859



**PORTARIA Nº 307 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **LIANY MONTEIRO FURTADO**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município de Ferreira Gomes- DCRA/FG, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3858

**PORTARIA Nº 294 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **FRANCISCO WILTON DE OLIVEIRA PEREIRA**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município de Oiapoque - DCRA/OI, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3895

**PORTARIA Nº 276 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados

e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **MARCOS ANTONIO COSTA RODRIGUES**, da Função Gratificada de Gerente do Departamento de Suprimentos, logística e Infraestrutura- DGS e de Gerente de Infraestrutura Predial e Transportes- DGSI, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3856

**PORTARIA Nº 228 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **GILIAN DAMASCENO VALENTE**, da Função Gratificada de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3852

**PORTARIA Nº 253 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **BRUNA LIMA DA COSTA**, do Cargo Comissionado de Assessor II, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3851

#### **PORTARIA Nº 240 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **JULIANA NUNES TOURINHO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Assessor II, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3850

#### **PORTARIA Nº 311 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **ENISIO DAS NEVES REIS**, da Função Gratificada de Líder da Gerência de Serviços Técnicos e Comerciais - DESS, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3894

#### **PORTARIA Nº 286 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **MANOEL CARDOZO**, da Função Gratificada de Líder de Serviços Técnicos Comerciais Norte- DESS/ TA, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3855

#### **PORTARIA Nº 306 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

#### **R E S O L V E**

EXONERAR **LORENA MONTE DE SOUSA**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3854

#### **PORTARIA Nº 288 /2021 – PR/CEA**

---

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato

para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **JOEL SILVA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3853

**PORTARIA Nº 274 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **JOSE TADEU DA COSTA MADEIRA**, da Função Gratificada de Gerente de Expansão da Distribuição- DEEE, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3847

**PORTARIA Nº 300 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **EDMUNDO ELIUCO DE SOUZA PINHEIRO**, da Função Gratificada de Gerente do Departamento de Planejamento Empresarial- PRP, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3843

**PORTARIA Nº 255 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **DELICIO CHAVES BARROS**, do Cargo Comissionado de Assessor III, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3842

**PORTARIA Nº 221 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

EXONERAR **EVA MARA NASCIMENTO BAIMA**, da Função Gratificada de Pregoeira, desta Empresa.  
ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3846

**PORTARIA Nº 229 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **ELMAR PEREIRA DA SILVA**, da Função Gratificada de Gerente de Orçamento- DFFO, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3845

**PORTARIA Nº 252 /2021 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**R E S O L V E**

EXONERAR **ELINE PINTO NUNES DAMASCENO**, da Função Gratificada de Assessor IV da Diretoria de Engenharia- DE, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente

HASH: 2021-1125-0007-3844

**Companhia de Água e Esgoto do Amapá****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Diretoria da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO

AMAPÁ – CAESA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Pregoeiro, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica – CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna – AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve ratificar a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/2021 – GERAP/NULIC/CAESA, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2286.0086/2021 DIROP – CAESA, objetivando a formação de registro de preços para aquisição de CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000 LITROS, a fim de atender as necessidades de abastecimento de água do Distrito de SUCURIJU, de responsabilidade da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com a empresa **R. M. TRINDADE – EIREL** (CNPJ. Nº 13.048.229/0001-48) vencedora do certame com o valor total de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Publique-se.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2021.  
VALDINEI SANTANA AMAMAJÁS  
Diretor Presidente

HASH: 2021-1116-0007-2857

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Pregoeiro, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica – CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna – AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve ratificar a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 008/2021 – GERAP/NULIC/CAESA, oriundo processo administrativo nº. 200201.0005.2286.0170/2020 – DIROP/CAESA, objetivando formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com a empresa **R. M. TRINDADE – EIREL** (CNPJ. Nº 13.048.229/0001-48) vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07) totalizando o valor de **R\$ 301.599,50 (trezentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Publique-se.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2021.  
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Diretor Presidente

HASH: 2021-1117-0007-2968



## Ministério Público

### ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

No dia 24 de Novembro de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI**, CNPJ: 10.614.788/0001-80, ENDEREÇO: Pça. Cesario Alvim, nº 110 – Barra- OURO PRETO/MG, CEP: 356400-000, Fone: (31) 3551-3894, EMAIL: **comercial@sjcomercial.com.br**, para aquisição de material de consumo (de copa e cozinha) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 034/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003390/2021-04, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 23/11/2022.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
1- Copo de vidro transparente, tipo taça para buffet, capacidade de 300 ml, diâmetro aproximado da boca 75 mm e altura aproximada de 170 mm, conforme proposta apresentada pela empresa. Marca: NADIR, Modelo: REF J700 SM 300ML.			
UND		180	R\$ 13,91

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
2- Xícara para café com pires na cor branca, formato redondo, capacidade aproximada de 50 ml, e pires de diâmetro aproximado de 10 cm, conforme proposta apresentada pela empresa. Marca: São Francisco. Modelo: 55ML PORCELANA.			
UND		120	R\$ 13,05

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
3- Xícara para chá com pires na cor branca, formato redondo, capacidade: aproximada de 200 ml e pires de diâmetro aproximado de 15 cm, conforme proposta apresentada pela empresa. Marca: OXFORD. Modelo: 200ML - CERAMICA BRANCA.			
UND		120	R\$ 17,06

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
4- Jogo de panelas com 6 peças e revestimento interno antiaderente; contendo 1 frigideira capacidade aproximada de 1 litro, 1 frigideira capacidade aproximada de 1,5 litro, 1 caçarola capacidade aproximada de 2 litros, 1 caçarola capacidade aproximada de 3 litros, 1 panela capacidade aproximada de 1,5 litros, 1 fervedor capacidade aproximada de 1 litro, conforme proposta apresentada pela empresa. Obs1 Jogo contém 6 peças. Marca: EIRILAR. Modelo: linha especial antiaderente.			
JOGO		50	R\$ 362,94

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
5- Faqueiro com 24 peças em aço inox, contendo 6 garfos, 6 facas de cerra, 6 colheres de sopa e 6 colheres de chá, conforme proposta apresentada pela empresa. Obs: 1 Unidade corresponde a um Jogo Completo com 24 peças. Marca: MARTINAZZO. Modelo: 24 pecas inox verao.			
JOGO		80	R\$ 59,37

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
9- Caldeirão de alumínio, com capacidade aproximada de 22,5 litros, conforme proposta apresentada pela empresa. Marca: MAX ALUMINIO. Modelo: REF 902032 32CM 22,5L.			
UND		45	R\$ 314,61

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
10- Colher industrial de polipropileno de tamanho aproximado de 60 cm, conforme proposta apresentada pela empresa. Marca: SOLRAC. Modelo: REF CN 60 cm.			
UND		45	R\$ 80,68

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
11- Bandeja para garçom de 40 cm de diâmetro, material PVC antiderrapante, conforme proposta apresentada pela empresa. Marca: KEHOME. Modelo: REF 596240 40CM antiaderente.			
UND		45	R\$ 39,07

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
13- Porta mantimento de vidro, capacidade para 500ml no mínimo, fomato preferencialmente cilíndrico ou quadrado, com tampa de plástico de cor preta preferencialmente, conforme proposta apresentada pela empresa, Marca: INCICTA. Modelo: 750 ml quadrado.			
UND		200	R\$ 17,38

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI,  
CNPJ: 10.614.788/0001-80

HASH: 2021-1125-0007-3952

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 039/2021

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2021 que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada no Serviço de Montagem, Desmontagem, Iluminação e Decoração Natalina para o Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, conforme discriminação constante no Termo de Referência e seus anexos, referente ao processo nº 0007288/2021-03/MPAP. O edital poderá ser obtido a partir do dia 29/11/2021 no seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 29/11/2021 às 8:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação nº 910170.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 10/12/2021.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 10/12/2021.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 10/12/2021.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 25/11/2021  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2021-1125-0007-3964

## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, PE Nº 072/2020-TJAP

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e art. 17 do Ato Normativo nº 001/2006–GAB/PGJ, tendo em vista a patente redução dos preços e vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0001.0004288/2021-90,

resolve **AUTORIZAR** a despesa relativa à adesão como “carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 072/2020, com a devida anuência do órgão gerenciador Tribunal de Justiça do Estado do Amapá/TJAP e da empresa fornecedora, para fins de aquisição de

Empresa Fornecedora: <b>CROSSING COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA</b> , CNPJ. 23.734.075/0001-00			
Item/Descrição	Quant.	Val. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05- Câmera PTZ com Zoom de 10X e controle remoto.			
08		3.598,00	28.784,00

Item/Descrição	Quant.	Val. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
06- Sistema de Videoconferência com Câmera PTZ e concentrador com microfone.			
02		5.281,00	10.562,00
Valor total Global			R\$ 39.346,00

Macapá, 25 de novembro de 2021.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2021-1125-0007-3960

## Defensoria Pública

### CONTRATO Nº 037/2021 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.288/2020 – DPE/AP

CONTRATO Nº 037/2021, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 – DPE/AP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVÉIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 903849, CONTIDAS NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, FRUTO DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS NAS UNIDADES DPE/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA DT OFFICE DISTRIBUIDORA EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como CONTRATADA a Empresa **DT OFFICE-**

**DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 30.019.904/0001-20, resolvem celebrar o presente Contrato, de corrente Pregão por SRP nº 018/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

## OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
03	BEBEDOURO - Modelo: COLUNA; Tipo: galão; Material: plástico abs e chapa de aço inoxidável; quantidade torneiras: 2; Tipo termostato: regulável; Capacidade: Galão 20 l; Voltagem: bivolt; Selo PROCEL: A.	UND	07	R\$ 484,28	R\$ 3.389,96
VALORES TOTAIS				R\$ 484,28	R\$ 3.389,96

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 – Equipar as Unidades da Defensoria Pública do Estado, Fonte: 103, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: 2021NE00192.

Valor Global: **R\$ 3.389,96 (Três mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

## A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será conforme o caput. do Art.57, da Lei 8666/93.

## DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E DT OFFICE-DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI/EMPRESA CONTRATADA

DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2021-1125-0007-3958

## Prefeitura Municipal De Porto Grande

### AVISO CONVITE Nº 003/2021-CPL/PMPG

Objeto: Contratação de pessoa **JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ORLA DO COMPLEXO BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP**, Emenda Parlamentar nº 202140790002–PLATAFORMA+BRASIL. Abertura dia 06/12/2021 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Prefeitura Municipal, Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 25 de novembro de 2021.  
EXPEDITO DA SILVA VIANA  
Presidente da CPL/PMPG

HASH: 2021-1125-0007-4027

## Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº08/2021-CPLCSO/PMVJ

Modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP – CONVÊNIO Nº 906950/2020 – MINISTÉRIO DA DEFESA-DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE**, conforme o instrumento convocatório. Data da sessão: 08h00min do dia 16 de dezembro de 2021 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura

Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Pass. José Simeão de Souza, nº 4611, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, edital e anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br).

Em, 23 de novembro de 2021.  
Adriana Colares Brandão  
Presidente da CPLCSO

HASH: 2021-1123-0007-3502

## Prefeitura Municipal De Pracuúba

### 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2018-PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRACUÚBA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.925.222/0001-37, com sede na Avenida São Pedro, nº 67, Centro, nesta Cidade de Pracuúba, neste ato representada Exmo. Prefeito do Município o senhor ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONCA JUNIOR, casado, portador do CPF sob o nº 282.519.032-20, RG nº 210890/AP, residente à Avenida 01 do Conjunto Mônaco, nº 214, Conjunto Mônaco, CEP nº 68.903-610, Macapá/AP; CONTRATADA: **M.L.T.COSTA EPP** representada pelo Sr. **MANOEL LÚCIO TELES DA COSTA**, brasileiro, inscrita no CPF nº 640.244.152-04 e RG nº 224.359/AP, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado, nº453, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68.908-127, Macapá-AP, a seguir denominado CONTRATADA, que no final deste subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº005/2018-PMP, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1.O presente termo aditivo tem por fundamento legal no art.57,II combinado com art.65, §2º, II, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto dois itens, abaixo descritos:

I - a supressão de aproximadamente 70% (setenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 28/08/2021, com fundamento no inciso II, do parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

II – A prorrogação de prazo, nos termos do art. 57, II, da lei nº8.666/93;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**

3.1. O valor do contrato passa de **R\$1.127.679,00 (um milhão cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais)** para **R\$338.726,50 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO**

4.1. a despesa será executada por meio dos recursos disponíveis na “Manutenção do Fundo de Assistência Social, 339048: 1001 – outros auxílios financeiros.”

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de 29/08/2021 à 28/08/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº005/2018-PMP.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes, CONTRATANTE E CONTRATADA, na forma abaixo.

Pracuúba - AP, 20 de agosto de 2021.  
ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR  
PREFEITO DE PRACUÚBA  
CONTRATANTE

HASH: 2021-1116-0007-2856

## Prefeitura Municipal De Oiapoque

### ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº002/2020-CCL/PMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ EDIÇÃO Nº7.544 DE TERÇA FEIRA 16/11/2021 SEÇÃO 03, PÁGINA Nº225, **ONDE SE LÊ: CONVITE Nº002/2020-CCL/PMO, LEIA-SE CARTA CONVITE Nº007/2020-CCL/PMO**

OIAPOQUE AP, 17 DE NOVEMBRO 2021  
BRENO LIMA DE ALMEIDA  
PREFEITO

HASH: 2021-1122-0007-3392

## Publicações Diversas

### RAUBER EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ: 19.853.051/0001-94.  
Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de



Meio Ambiente – SEMAM, a Licença de Operação (LO 054/2021) para exercer a atividade de Extração Mineral Classe II -Saibro e argila; fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejo e pisos; extração de argila para fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido, localizada na Rodovia BR 210, Km 11, Ramal do Bilozinho, s/n, Comunidade Ilha Redonda, Zona Rural, Macapá/AP.

HASH: 2021-1125-0007-4049

### **NORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**

CNPJ nº. 33.760.503/0001-14

Torna público que **RECEBEU** do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM a Licença Prévia - LP nº. AP 03-0132-2021-33760503000114-001, atestando a viabilidade da implantação da atividade de Manutenção de máquinas, equipamentos e embarcações, localizada na Rodovia AP-010, s/n, Vila Nova, 68.940-000, 1 km a direita da ponte sobre o Rio Vila Nova, nas seguintes coordenadas geográficas 0°5'25.18"S e 51°16'46.70"O (DATUM: SIRGAS 2000). Esta atividade está em conformidade com: Lei Complementar Federal nº. 140/2011, Lei Estadual nº. 005/1994, Lei Estadual nº. 0686/2002, Lei Municipal nº. 007/2012, Resolução CONAMA nº. 001/1986, Resolução CONAMA nº. 362/2005, Resolução CONAMA nº. 237/2007, Resolução COEMA nº. 046/2018, Resolução COMDEMA nº. 003/2019 e demais Normatizações, além das condições de validade constantes na referida licença. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2021-1123-0007-3688

### **NORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**

CNPJ nº. 33.760.503/0001-14

Torna público que **RECEBEU** do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM a Licença Prévia - LP nº. AP 03-0132-2021-33760503000114-002, atestando a viabilidade da implantação da atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Rod. AP 010, s/n, Vila Nova, 68.940-000, Anexo 1, nas seguintes coordenadas geográficas 0°5'25.18"S e 51°16'46.70"O (DATUM: SIRGAS 2000).

Esta atividade está em conformidade com: Lei Estadual nº. 005/1994, Lei Complementar Federal nº. 140/2011, Lei Estadual nº. 0686/2002, Lei Municipal nº. 007/2012, Resolução CONAMA nº. 001/1986, Resolução CONAMA nº. 362/2005, Resolução CONAMA nº. 237/2007, Resolução COEMA nº. 046/2018, Resolução CERH nº. 008/2017, Resolução CERH nº. 009/2017, Resolução COMDEMA nº. 003/2019 e demais Normatizações, além das condições de validade constantes na referida licença. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2021-1123-0007-3693

### **SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO AMAPÁ**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ – SINGTUR/AP, DECIDE: **CONVOCAR TODA A CATEGORIA PROFISSIONAL DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, DE TODA A BASE TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, CONSIDERANDO OS SEUS 16 MUNICÍPIOS**, a participarem da Assembleia Geral Ordinária – AGO, QUE SERÁ REALIZADA NA BIBLIOTECA PÚBLICA PROF.<sup>a</sup> ELCY LACERDA – SITA NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 38, CENTRO – MACAPÁ/AP – CEP 68.900-110 aos **VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO (27/12/2021) – SEGUNDA-FEIRA**, às DEZ HORAS (10h00min) em primeira chamada, contando com a maioria absoluta, ou meia hora após (10h30min) em segunda chamada com maioria simples, para tratar das seguintes pautas: I – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; II – REFORMA ESTATUTÁRIA, III – O QUE OCORRER. DESDE JÁ, FICA DEFINIDO QUE OS INTERESSADOS EM COMPOR AS CHAPAS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SRA. JAQUELINE SANCHES DA SILVA, MEMBRA DA COMISSÃO ELEITORAL, ATRAVÉS DO TELEFONE (96) 99160-1939 – WHATSAPP, QUE ENTREGARÁ OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO E, EM CONJUNTO COM OS DEMAIS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL. ERA O QUE SE TINHA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO. PUBLIQUE-SE. Macapá/AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

HASH: 2021-1125-0007-3975

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 61509347. Cód. CRC: 2DB653F  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 25/11/2021 22:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

